Proc Nº 1179/25
Folha Nº 01
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADO(S):	NÚMERO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	0000001179 /2025

PROCEDÊNCIA:
SEMDR
DATA: 04/04/2025

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA

RESPONSÁVEL: MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA DA SILVA VIEIRA

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.
PROTOCOLO	04/04/2025		
CGM (inicial)	23.05.25		
CGM (retido)	27.05.25		
CGM (inicial)	27.06.25		
CGM (retido)	07.07.25		
CGM (inicial)	08.08.25		

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 012/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:					
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				CPF/CNPJ:	
				05.40.639/0001-30	
ENDEREÇO:RUA CALC CANOPO, Nº11 BAIRRO ALPHAVILLE				CIDADE/UF:	
				SANTANA DE PARNAÍBA/SP	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
2. DADOS DA DESPESA:					
UNIDADE GESTORA: 21501					
PROJETO/ATIVIDADE: 2081			NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00		
FONTE (S) DE RECURSO (S): 500			MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº:			PROCESSO ADMINISTRATIVO N°		
ATA SRP Nº:	LIBERAÇÃO Nº:	CONTRATO Nº:	PUBLICAÇÃO DOM Nº:	SINC Nº:	Nº PARCELAS:
094/2024		002/2025	3.126		4
VALOR R$: 26.666,66					
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO		R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
9	4	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÓLEO DIESEL S/10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA. REFERENTE AOS MESES DE ABRIL A JULHO DE 2025		6.666,66	26.666,66
TOTAL R$: **26.666,66**					
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
DATA: 02/04/2025 Nayane Kelly Valanca de Lima SOLICITANTE			DATA: 02/04/2025 Francisco Marques Torres Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural Portaria: 013/2025-GP ORDENADOR DE DESPESA		

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 010/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:					
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				CPF/CNPJ:	
				05.40.639/0001-30	
ENDEREÇO: RUA CALC CANOPO, Nº11 BAIRRO ALPHAVILLE				CIDADE/UF:	
				SANTANA DE PARNAÍBA/SP	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
2. DADOS DA DESPESA:					
UNIDADE GESTORA: 21501					
PROJETO/ATIVIDADE: 2081			NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00		
FONTE (S) DE RECURSO (S): 500			MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.		
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº:			PROCESSO ADMINISTRATIVO N°		
ATA SRP Nº:	LIBERAÇÃO Nº:	CONTRATO Nº:	PUBLICAÇÃO DOM Nº:	SINC Nº:	Nº PARCELAS:
094/2024		002/2025	3.126		4
VALOR R$ 31.150,00					
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO		R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	4	MECÂNICA GERAL, AUTO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM BOMBA INJETORA, MANUTENÇÃO EM FREIO, SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, MANUTENÇAO EM RADIADORES, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, MANUTENÇÃO EM MOLAS, CONSERTO EM PNEUS (SERVIÇO DE BORRACHARIA), RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO E QUENTE EM PNEUS DIVERSOS, SERVIÇO DE FUNILARIA E LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONSERTO DO SISTEMAS HIFRÁULICO E REVISÃO VEICULAR POR QUILOMETRO RODADO/GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS, MATERIAS E ACESSORIOS CALCULADA PELO VALOR DA MÃO DE OBRA/HORA. PRESTAÇÃO DE SEVIÇO DE GUINCHO LEVE, MEDIO E PESADO. REFERENTE AOS MESES ABRIL A JULHO DE 2025		7.787,50	31.150,00

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

	TOTAL R$:31.150,00
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
DATA: 02/04/2025 Nayane Kelly Belarmino de Lima SOLICITANTE	DATA: 02/04/2025 **Francisco Marques Torres** Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural Portaria: 01.1.2025- GP ORDENADOR DE DESPESA

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Endereço: Praça São José, S/N
Cidade: TIMON
CNPJ Nº : 06.115.307/0001-14 **2025**

NOTA DE EMPENHO Nº 402002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
15	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR
15.01	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR
20.122.1001.2081.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural - SEMDR
33 90 30	**MATERIAL DE CONSUMO**
3.3.90.30.01	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
83.743,18	**2.193,47**	**26.666,66**	**57.076,52**

FICHA: **479** DATA: **02/04/2025** PROCESSO: **1200/2025**

LICITAÇÃO/MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 000094/24**

CONTRATO: **0002/25** ADITIVO:

CREDOR..: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CÓDIGO: **24635**

CNPJ/CPF: **05.340.639/0001-30** CIDADE: **SANTANA DE PARNAIBA** U.F.: **SP**

ENDEREÇO: **CANOPO** **Nº 11** BAIRRO: **ALPHAVILLE**

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

REF.SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÓLEO DIESEL S/10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA, PARA PERÍODO DE ABRIL È JULHO DE 2025, CONFORME S.E.D Nº012/2025.

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos
Código de Apliação: Recursos Proprios do Municipio

TIPO DE EMPENHO: **ES - Estimativa** **VALOR TOTAL...: 26.666,66**

Valor por Extenso:

vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

Francisco Marques Torres
Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural
Portaria: 001/2025 GP

EMPENHO AUTORIZADO EM: **02/04/2025**

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: **02/04/2025**

Jaciara Porto Guimarães
Assessor Superior
Matrícula: 9221281

Doc. Nº 1179/25
Folha Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Endereço: Praça São José, S/N
Cidade: TIMON
CNPJ Nº : 06.115.307/0001-14 **2025**

NOTA DE EMPENHO Nº 402001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
15	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR
15.01	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR
20.122.1001.2081.0000	Manutenção da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural - SEMDR
33 90 39	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
3.3.90.39.99	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
104.965,12	75.034,88	31.150,00	73.815,12

FICHA: **481** DATA: **02/04/2025** PROCESSO: **1200/2025**

LICITAÇÃO/MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 000094/24**

CONTRATO: **0002/25** ADITIVO:

CREDOR..: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CÓDIGO: **24635**

CNPJ/CPF: **05.340.639/0001-30** CIDADE: **SANTANA DE PARNAIBA** U.F.: **SP**

ENDEREÇO: **CANOPO** **Nº 11** BAIRRO: **ALPHAVILLE**

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL,AUTO ELETRICA, SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA,SERVIÇO DE FUNILARIA E LANTERNAGEM. ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CONSERTO DE SISTEMA HIDRAÚLICO E REVISÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PNEUS,PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS CALCULADA PELO VALOR DA MÃO DE OBRA/HORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO LEVE, MÉDIO E PESADO, PARA PERÍODO DE ABRIL À JULHO/2025, CONFORME S.E.D.

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos

Código de Apliação: Recursos Proprios do Municipio

TIPO DE EMPENHO: **ES - Estimativa** **VALOR TOTAL...: 31.150,00**

Valor por Extenso:

trinta e um mil, cento e cinquenta reais *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

Francisco Marques Torres
Secretario Mun. de Desenvolvimento Rural
Portaria: 0[illegible]25- GP

EMPENHO AUTORIZADO EM: **02/04/2025**

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: **02/04/2025**

Jaciara Reis Guimarães
Assessor Superior
Matrícula: 922120

1179/25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 02/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CPF/CNPJ: 05.40.639/0001-30
ENDEREÇO: RUA CALC CANOPO, N° 11 BAIRRO ALPHAVILLE	CIDADE/UF: SANTANA DE PANAÍBA/SP

2. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: 21501	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500
PROJETO/ATIVIDADE: 2081	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
PROCESSO Nº: 1179/2025	NOTA DE EMPENHO Nº: 402002
CONTRATO Nº: 02/2025	SINC Nº:

3. DETALHAMENTO DA DESPESA:

ITEM	QNTDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	04	L	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÓLEO DISEL COMUM E GASOLINA. REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E JUNHO DE 2025	6.666,66	26.666,66
VALOR TOTAL R$: 26.666,66					

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

DATA: ___/___/_____	RECEBIDO EM: ___/___/_____
Francisco Marques Torres Secretario Mun. de Desenvolvimento Rural Portaria 017/2025 - GP ORDENADOR DE DESPESA	FORNECEDOR/CREDOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 03/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CPF/CNPJ: 05.40.639/0001-30
ENDEREÇO: RUA CALC CANOPO, N° 11 BAIRRO ALPHAVILLE	CIDADE/UF: SANTANA DE PANAÍBA/SP

2. DADOS DA DESPESA:

UNIDADE GESTORA: 21501	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500
PROJETO/ATIVIDADE: 2081	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
PROCESSO Nº: 1179/2025	NOTA DE EMPENHO Nº: 402001
CONTRATO Nº: 02/2025	SINC Nº:

3. DETALHAMENTO DA DESPESA:

ITEM	QNTDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	04	UND	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTEÇÃO MECÂNICA EM GERAL, AUTO ELETRICA,SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE FUNILARIA E LANTERNAGEM. ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO E CONSERTO DE SISTEMA HIDRAÚLICO E REVISÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS , MATERIAS E ACESSÓRIOS CALCULADA PELO VALOR DA MÃO DE OBRA/ HORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO LEVE, MÉDIO E PESADO ,PARA PERÍODO DE ABRIL À JULHO/2025, CONFORME S.E.D.	7.787,50	31.150,00
VALOR TOTAL R$: 31.150,00					

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

DATA: ___/___/_____

Francisco Marques Torres
Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural
Portaria 017/2025- GP

ORDENADOR DE DESPESA

RECEBIDO EM: ___/___/_____

FORNECEDOR/CREDOR

CONTRATO Nº 02/2025

Contrato para a prestação de serviços com fornecimento de materiais, que entre si celebram o **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDR** e a Empresa: empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021.

O **Município de Timon**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR, CNPJ nº** 17.753.564/0001-06, com sede no endereço Rua 13, n° 364, Vila do BEC – Timon/MA, Representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural **FRANCISCO MARQUES TORRES**, brasileiro, casado Portador do RG nº 997655 SSP PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.935.603-44, portaria: 013/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na cidade de SANTANA DE PARNAIBA, Estado de São Paulo, estabelecida à rua CALC CANOPO n° 11, Bairro ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30, neste ato representado por sua Procuradora **Renata Nunes Ferreira,** inscrito no CPF sob o n° 371.237.288-40, com endereço na Rua Açu, n° 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP, CEP: 13098-335, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Adesão a ATA de Registro de Preço n° 094/2024 (Pregão Eletrônico) da Prefeitura Municipal de Paracatu - MG, nos termos da Lei n°14.133/ 2021, e demais legislação aplicável , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas :

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural - SEMDR

CNPJ: 17.753.564/0001-06

Endereço: Rua 13, n° 364, Vila do BEC – Timon/MA

CEP: 65630-000.

Representantes Legais:

- O Secretario da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural - SEMDR, com endereço na Rua 13, n° 364, Vila do BEC – Timon/MA, o **Sr. Francisco Marques Torres.**

- Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Endereço: com sede na cidade de SANTANA DE PARNAIBA, Estado do São Paulo, estabelecida à rua CALC CANOPO n° 11, Bairro ALPHAVILLE.

CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Representante Legal: Representado por sua Procuradora Renata Nunes Fereira.

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 01
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (*TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION*) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMON - MA**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência Unificado – TR.

2.2.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2.3. O Edital da Licitação.

2.2.4. A Proposta da detentora.

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. **O preço** do presente contrato destinado para combustível é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para manutenção é de R$93.450,00 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA totalizando o valor de R$ 173.450,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta)**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UN	Qdte	VALOR PARA ADESÃO
1	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. Prestação de serviço de guincho leve, médio e	0%	SV	1	R$ 93.450,00

1179/25

Digitalizado com CamScanner

	pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado. Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora.				
9	Serviços de abastecimentos, óleo diesel S/10, Óleo diesel comum e gasolina	0%	SV	1	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL	R$ 173.450,00				

Os pagamentos serão realizados no Banco do Brasil, Agência: 2857-6 Conta corrente: 86151-0

Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA, DOS LOCAIS E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024**:

4.1.1. ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ATENDIMENTO:

4.2. A **CONTRATADA** deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciada e equipada para o uso do sistema. Estas redes credenciadas devem cobrir as cidades mencionadas na Tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da **CONTRATADA**.

4.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.3.1. Conforme Estudos Preliminares, A **CONTRATADA**, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da **CONTRATANTE**, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, observando as especificações que incluem:

a). Abastecimento de Combustível;

b). Mecânica em geral;

c). Reparação elétrica;

d). Funilaria e pintura em geral;

e). Vidraçaria;

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

f). Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;

g). Serviço de cronotacógrafo (incluso selagem e ensaio);

h). Retifica de motores;

i). Agregados hidráulicos;

j). Recapagens e vulcanização de pneus;

k). Serviço de borracharia;

l). Manutenção em molas;

m). Manutenção em bomba injetora;

n). Manutenção em freio;

o). Serviço de torno e solda;

p). Manutenção em radiadores;

q). Revisão veicular por quilômetro rodado/garantia;

r). Serviço de guincho leve e pesado;

s). Manutenção em equipamentos, tais como: geradores e motores à combustão;

t). Fornecimento de peças, pneus, acessórios e materiais automotivos;

u). Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos;

v). Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da **CONTRATANTE**.

w).O sistema deverá controlar o fornecimento dos serviços de manutenção de veículos através da validação de parâmetros pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, do gestor responsável pela autorização dos serviços e a cota de consumo dos referidos serviços para cada órgão/secretaria/entidade;

x). Os serviços acima atenderão as necessidades de manutenção da frota em regime de:

I. Veículos Leves;

II. Veículos Utilitários;

III. Veículos Pesados;

IV. Motocicletas;

V. Máquinas Pesadas (pá carregadeiras, retro escavadeiras, empilhadeiras e outras);

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 0102
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

VI. Revisões em Concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas;

VII. Manutenção de Equipamentos;

VIII. O presente objeto também engloba o fornecimento de peças, materias e acessórios para cada serviço delineado.

4.3.2. As informações que identificam os veículos no sistema (placas, chassis, etc.) deverão ser confirmadas pelo **gestor da frota, o Sr. Ezequias de Paula Moraes, CPF nº 493.052.123-87, telefone nº (86) 98840-4594, e-mail:** esquiasdepaula1@gmail.com, responsável pela autorização dos serviços, no ato da manutenção;

4.3.3. O sistema deverá permitir a alimentação e alterações dos parâmetros;

4.3.4. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, para- metrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das in- formações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços contidos neste projeto básico, em cada base operacional do sistema;

4.3.5. O software de gerenciamento de manutenções da frota deve fornecer as informações ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado e permitir a emissão de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta e a seleção do órgão/secretaria;

4.3.6. O software de gerenciamento da frota deve fornecer ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado as informações e permitir a emissão de relatórios, consolidando as informações;

4.3.7. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

4.3.8. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços de manutenção através de sistema informatizado, via web;

4.3.9. Cada veículo deverá possuir seu próprio cadastro e o sistema deverá permitir a para- metrização do limite financeiro para utilização dos serviços de manutenção contido no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Essas cotas devem ser definidas pelo órgão/secretaria gestor do contrato centralizado através de documento oficial, possibilitando cada vez mais o controle sobre a frota, sendo imprescindível que cada veículo tenha a identificação validada pelo sistema, duran- te a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços. O software de gerenciamento da frota deve bloquear a execução dos serviços de manutenção, nos casos em que não seja possível identificar o veículo e/ou o gestor responsável pela autorização do serviço;

4.3.10. O bloqueio do fornecimento dos serviços poderá não ser exigido. Para tanto, o órgão/secretaria deverá informar, através de ofício emitido à **CONTRATADA**, as situações em que o bloqueio não será efetuado;

4.3.11. O sistema deverá permitir a alimentação dos créditos dos serviços, através do próprio sistema, para os veículos automotores integrantes do mesmo, junto aos estabelecimentos da rede;

4.3.12. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por estabelecimento, no momento de consumo dos serviços contidos neste Termo de Referência, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consoli- dação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 6
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

relatórios durante todo o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

4.3.13. O sistema deverá coletar as informações de cada serviço realizado nos estabelecimentos credenciados, sendo essas informações, no mínimo: o modelo do veículo, sua placa, o órgão/secretaria/entidade anuente ao contrato centralizado, o gestor da frota responsável pela autorização do serviço, o tipo de serviço, o limite financeiro do serviço para o órgão/secretaria/entidade, a quantidade utilizada, o preço pago, a data, o horário e estabeleci- mento credenciado, além de outras necessárias ao controle da frota;

4.3.14. O sistema deverá contemplar diversos controles no que diz respeito aos dados de gastos com os serviços efetuados, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:

a). Cadastro de estabelecimentos credenciados;

b). Cadastro do órgão/secretaria ao contrato centralizado;

c). Lista de veículos com autorização para utilizar o serviço de manutenção de veículos;

d). Histórico (diário mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços, por tipo de veículo, por órgão/secretaria/entidade anuente; por oficina credenciada; por localidade; e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso está venha a ser firmada;

e). Histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidades de horas de mão de obra para o reparo;

f). Demonstrativo dos gastos de manutenção por tipo/grupo de veículos, por órgão/secretaria anuente e por oficina cadastrada, contendo:

g). Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

h). Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos, por ficha técnica, por órgão/secretaria anuente);

i). Extratos de contas;

4.3.15. O sistema deverá permitir, por meio de página na internet com acesso dos gestores e at- ravés de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima men- cionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros pré-definidos;

4.3.16. O sistema deverá permitir a alimentação automática dos valores das cotas mensais até no máximo o primeiro dia do mês no qual os créditos serão utilizados;

4.3.17. O sistema deverá atualizar e disponibilizar na página da internet as informações coletadas de cada serviço de manutenção de forma on-line;

4.3.18. O software deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos neste termo de referência, ficando sempre todos os dados das manutenções registrados no sistema;

4.3.19. O sistema deverá permitir parametrizar a liberação ou o bloqueio da utilização dos serviços: por período, intervalo de tempo entre as manutenções, tipo de serviço e intervalo de pre- ço;

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

4.3.20. O sistema deve bloquear a utilização dos serviços de manutenção quando os valore co- brados pela rede credenciada forem superiores aos informados pelo órgão/secretaria;

4.3.21. Deve ser disponibilizada uma rede de oficinas credenciadas para a prestação dos serviços de manutenção no município do licitante e nas suas proximidades;

4.3.22. As operações de manutenções não terão identificação do motorista, mas sim do aprovador responsável;

4.3.23. A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mes- mo;

4.3.23.1. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprov- ação do serviço pela **CONTRATANTE** sendo os valores considerados como parâmetro de preços os constantes das tabelas: **Audatex, Orion, Moticar ou outras tabelas similares** que possam servir de parâmetro para a aceitação do preço. Na elaboração do Orçamento, caberá a rede Cre- denciada a consulta a esses Sistemas, para avaliação e consulta quanto ao preço de peças e componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço (s).

4.3.23.2. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da **CONTRATANTE**;

4.3.23.3. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabri- cante dos respectivos veículos, mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação da **CONTRATANTE**;

4.3.23.4. Para efeito de efetivação das despesas, bem como, de sua aceitação, as empresas cre- denciadas que forem executar as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da **CONTRATANTE**, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, detalhando os seguintes dados:

4.3.23.4.1. Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo pa- drão/hora, bem como de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preços e serviços do fabricante do veículo;

4.3.23.5. A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e aces- sórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos;

4.3.24. O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos exigidos no procedimento abaixo:

I. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na planilha de avaliação;

II. A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema (manual do usuário e manual do gestor) e através de teste simulado para as funcionalidades;

III. O teste ocorrerá em local designado pelo (a) pregoeiro (a), em computador conectado à inter- net, onde o responsável técnico designado acessará os serviços do sistema disponibilizados no site do licitante vencedor do certame;

IV. Senha de segurança de aprovação do gestor para dar veracidade na validação da ma- nutenção;

V. Controle por Workflow com identificação dos status futuros e concluídos;

Proc Nº 1179/21
Folha Nº 01
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

VI. Abertura de acionamento (solicitações) pelo próprio sistema com controle SLA para que o cli- ente tenha relatórios das solicitações e o tempo de execução para uma gestão avista que muitos clientes solicitam e ninguém consegue atender;

VII. Inclusão pelo sistema da **CONTRATADA** de novos usuários que podem ser definidos como gestores ou apenas analistas de manutenção sem a intervenção do Contratado;

VIII. Relatório on-line que informe a vida útil de cada peça substituída na frota do governo;

IX. Envio de SMS para os gestores com o aviso de manutenções preventivas vencidas ou a vencer;

X. Envio de SMS para os responsáveis dos veículos para manutenções preventivas que estão a vencer ou vencidas;

XI. A oficina deve sempre receber e-mails quando for direcionado cotações ou orçamentos aprovados para que a mesma de agilidade na tratativa;

XII. Ter campo obrigatório com justificativas de orçamentos que estão sendo cancelados;

XIII. Integração das quilometragens do atual sistema de abastecimento para que o orçamento tenha a última quilometragem e para uso das preventivas por meio também da quilometragem;

XIV. Importar as informações de orçamentos preventivos vencidos ao atual sistema de com- bustível, para que o sistema bloqueie os abastecimentos até a sua regularização;

XV. Envio de e-mail com cada etapa do orçamento para os gestores controlarem os veículos que estão em manutenção e a etapa em que se encontram.

XVI. Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para ma- nutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/reboque, bem como em caso de sinistro.

XVII. O sistema deverá permitir o cadastro de forma on-line de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura;

4.3.25. O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma on-line e em tempo real, conforme exigências abaixo:

a). Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma on-line e em tempo real.

b). Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos.

c). Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;

d). Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão.

e). Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

f). Bloqueio automático de motoristas no 31° (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.

g). Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema.

h). Programação de bloqueio imediato ou por período de data.

I). Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo/máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadas- tradas diferentes restrições, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

j). Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima.

k). Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado.

l). Permitir alteração do responsável pela frota/veículos

m). Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível.

n). Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF.

o). Parametrização restritiva e informativa da qualidade de abastecimentos por veículos por **DIA, SEMANA e MÊS**.

p). Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora

q). Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.

r). Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior.

s). Parametrização restritiva e informativa do vencimento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA e do seguro do veículo.

t). Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habili- tação do motorista e enviar alerta via comprovante de venda.

u). Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;

v). Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados

w). Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento.

x). Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento.

y. Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento.

z). Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.

Proc N° 1179/25
Folha N°
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

z.1). Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.

z.2). Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

z.3). Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetro de controle a serem definidos pelo gestor da frota;

z.4). O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.

z.5). Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.

z.6). O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de Carteira Nacional de Habilitação - CNH e de manutenção aos usuários.

z.7). Solução móbile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma on-line aos seguintes parâmetros (associações de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)

z.8). Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma on-line.

4.4. DO SOFTWARE DA CONTRATADA:

4.4.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento do Município, a solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo Municipal.

4.4.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da **CONTRATANTE**, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

4.4.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante do veículo, modelo do veículo, placa do veículo, Órgão/Secretaria, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número da matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

4.4.4. Dentre outros requisitos o software deverá:

4.4.4.1. Ser acessível, via Web, **24 (vinte e quatro) horas** por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir.

4.4.4.2. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos/Secretarias. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 0100
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

4.4.4.3. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos/Secretarias e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviço. Exemplo:

a). Nível 1: Governo Municipal (Município de Timon);

b). Nível 2: Órgãos/Secretarias;

c). Nível 3: Divisão/Setor.

4.4.4.4. Organizar cada Órgão/Secretarias aderida ao contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

a) Distribuição da frota por Órgão/Secretarias/Setor;

b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;

c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão/Secretaria;

d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço.

4.4.4.5. Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, os Fiscais do Contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelos respectivos Órgãos/Secretarias, com finalidade de:

a) Subdividir a respectiva frota;

b) Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais;

c) Controle de manutenção da frota fracionada;

d) Permitir que o fiscal do contrato no Órgão/Secretaria assuma funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada.

4.4.4.6. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;

4.4.4.7. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

4.4.4.8. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

4.4.4.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

4.4.4.10. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Órgão/Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

4.4.4.11. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 dias corridos:

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 07
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

a) Alinhamento e balanceamento;

b) Aquisição de pneus;

c) Troca de Para-brisas;

d) Troca de óleo lubrificante do motor;

e) Baterias;

f) Lavagem de Veículos.

4.4.4.12. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

4.4.4.13. Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

4.4.4.14. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados.

4.4.4.15. Permitir a criação de parâmetros como:

a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;

b) Quilometragem mínima para troca de pneus;

c) Outros a critério do gestor ou fiscais dos Órgãos/Secretarias.

d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas.

4.4.4.16. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc;

4.4.4.17. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, pastilhas de freio, discos de freio, alinhamento e balanceamento e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos Órgãos/Secretariais;

4.4.4.18. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;

4.4.4.19. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados por especialidade, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

4.4.4.20. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme o item **4.6**;

4.4.4.21. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais **03 (três) orçamentos** para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

4.4.4.22. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato "PDF" ou "DOC", contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.

4.5. RELATÓRIOS OPERACIONAIS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

4.5.1. Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos como: modelo do veículo, placa, a Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do con- sumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.

4.5.2. Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibil- izadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodômetro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada km/l e ou l/H, valor por Km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, UF;

4.5.3. Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R$), médias praticadas por veículo;

4.5.4. Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora;

4.5.5. Relação de condutores por órgão;

4.5.6. Relação de gestores por órgão;

4.5.7. Relação de veículos por órgão;

4.5.8. Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor, por veículo, por Unidade Gestora, por posto credenciado, por localidade, por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estas venham a ser firmados;

4.5.9. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item **4.6.3.** o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fator gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio;

4.5.10. Relatório com todas as transações realizadas via URA (Abastecimento de contingência);

4.5.11. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mes- mo ambiente;

4.5.12. Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31° (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

4.5.13. Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31° (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;

4.5.14. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela **CONTRATANTE**;

4.5.15. Relatórios dos produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada.

4.5.16. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá incluir todos os veículos novos ou locados pela **CONTRATANTE**, através de fornecimento de cartão magnético extra (coringa), mantendo-se todos os serviços já contratados.

4.5.17. Os Relatórios da **CONTRATADA**, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a). Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

b). Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

c). Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

d). Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

f). Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

g). Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

h). Média de horas executadas;

i). Custo médio por peça;

j). Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

k). Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

l). Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

m). Relatórios de inconsistências;

n). Relatórios de estabelecimentos credenciados.

o). Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela **CONTRATANTE**, selecionando determinados filtros relativos a campos do sistema, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

p). Deverá haver a possibilidade de impressão de relatórios nos formatos "pdf", "doc", "txt" e "csv" e "xls". Para o formato "xls" deverá haver a possibilidade de ser gerado arquivo com a seguinte estrutura:

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

Coluna=campo do sistema x Linha=dado registrado.

4.6. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

4.6.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina/etanol, para os serviços objeto.

4.6.1eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina/etanol, para os serviços objeto
deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Secretaria Municipal;

4.6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

4.6.3. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa **CONTRATADA**;

4.6.4. Será obrigatório o credenciamento de rede autorizada (Concessionárias Autorizadas), no Município de Timon-MA e região quando não houver no Município, de todas as marcas de veículos e equipamentos pertencentes à frota do Município de Timon-MA.

4.6.5. Tal exigência se faz necessário à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da garantia de fábrica.

4.6.6. Poderá um mesmo estabelecimento credenciado prestar serviços em mais de uma especialidade, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional.

4.6.7. O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s).

4.6.8. Reserva-se o direito ao Município de Timon-MA determinar à **CONTRATADA** o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde que se motive e justifique formalmente tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**, a partir de sua notificação, para que proceda ao credenciamento de mais estabelecimentos.

4.7. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

4.7.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a). Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b). Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

c). Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

d). Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

e). Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

f). Devolver os veículos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento;

g). Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**;

h). Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

4.8. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS:

4.8.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar estabelecimentos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a). Para lavagem dos veículos leves, Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR com anuência emitida pela Prefeitura;

b). Para lavagem de veículos pesados, Licença Ambiental com Plano de Controle ambiental - PCA;

c). Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

d). Executar os serviços de acordo com sua especialidade à manutenção da frota da **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

e). Devolver os veículos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento;

f). Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

4.9. SEGURANÇA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.9.1. Nos casos de falha do sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**.

4.9.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da **CONTRATADA**. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.9.3. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 6
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

4.9.4. A Licitante deverá firmar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.10.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

4.10.1.1. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato, podendo este prazo ser dilatado mediante justificativa plaúsivel e aceite por parte da Administração, conforme cronograma estimativo definido pela **CONTRATANTE**:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADES	**DIAS CORRIDOS**				
	10	**15**	**20**	**25**	**30**
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da **CONTRATADA**	x				
Definição e Cadastramento da Rede Credenciada					X
Treinamento de Gestores e usuários					X
Emissão de Relatórios					X
Fornecimento de senhas para gestores e usuários					X

4.10.2. O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

4.10.2.1. Cadastramentos dos veículos e usuários:

a) O Município de Timon-MA disponibilizará à empresa **CONTRATADA** todas informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema;

b) As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade e Código de Centro de Custo), capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/l e hodômetro, se possui seguro contra sinistros, se possui serviço próprio de guincho;

c) Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e unidade de lotação.

4.10.3. Definição e Cadastramento da Rede Credenciada;

a) A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente no Município de Timon-MA e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato;

b) Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, credenciar os estabelecimentos no prazo estipulado no cronograma de implantação;

c) O prestador de serviço credenciado não poderá estar sancionado pelo não cumprimento das legislações

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 07

Digitalizado com CamScanner

vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual e/ou Municipal do Meio Ambiente e deverá ter seu credenciamento cancelado logo após a aplicação da sanção;

d) A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone.

4.10.4. Treinamento de Gestores e Usuários:

4.10.4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE,** programa de capacitação para todos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo:

a) Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito;

b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e emissão de relatórios;

c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para ana-liza- las;

d) Aplicação prática do Sistema;

e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

f). Emissão de Relatórios:

4.10.5.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente da solicitação do condutor:

a) Identificação do prestador de serviço com nome e endereço;

b) Identificação do veículo e placa;

c) Identificação do condutor;

d) Marcação do hodômetro do veículo;

e) Tipo de serviço utilizado;

f) Data e hora da transação;

g) Valor unitário e total da operação.

4.10.5.2. A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa;

b) Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa, hodômetro no momento da operação, serviço utilizado;

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

c) Quilometragem percorrida por veículo;

d) Histórico das operações realizadas por condutor;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Despesas realizadas.

4.10.6. Os relatórios serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do Município de Timon-MA e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após requerimento.

4.10.7. Relatórios contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

4.10.8. Fornecimento de senhas para os usuários;

4.10.8.1. Cada usuário receberá uma senha pessoal e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações.

4.11. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

4.11.1. A **CONTRATANTE** é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho/reboque fornecido por rede credenciada ou assistência 24 horas sobre os veículos assegurados.

4.11.2. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a **CONTRATANTE** só aceitará as oficinas credenciadas pela **CONTRATADA** que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens **4.6** e **4.7** desde termo de referência;

4.11.3. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item **4.5.3.** deste Termo de Referência;

4.11.3.1. É facultado à **CONTRATANTE** levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a **CONTRATANTE** opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item **4.5.3.** para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

4.11.4. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da **CONTRATANTE**, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

4.11.5. As empresas credenciadas pela **CONTRATADA** deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da **CONTRATANTE**, somente

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

após a aprovação, pela **CONTRATANTE**, da(s) Ordem(s) de Serviço(s), por meio do sistema- WEB - de gerenciamento;

4.11.6. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão/Secretaria ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

4.11.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

4.11.8. As peças deverão ser armazenadas no Órgão/Secretaria pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;

4.11.9. Nos serviços de manutenções específicos (tais como: sinistros, peças de torno, recuperação de para-choque, entre outros) para os quais não exista credenciada, SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PELA CREDENCIADA, na ordem de 2%, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão/Secretaria no campo de observações da Ordem de Serviço.

4.11.10. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

4.12. DO ORÇAMENTO E PRAZO:

4.12.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item **4.12.3**;

4.12.2. A partir da elaboração da Ordem de Serviço pelo estabelecimento responsável, um representante do Município, usuário do sistema, selecionará todos os outros estabelecimentos credenciados para que procedam aos demais orçamentos do serviço especificado na Ordem de Serviço elaborado pelo estabelecimento responsável, devendo o sistema apontar o mais vantajoso a Administração.

4.12.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da **CONTRATANTE**, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais elencados no item **4.9.2**;

4.12.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da **CONTRATANTE**;

4.13. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.13.1. Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados em Sistemas eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como **Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, ou outras tabelas similares** que possam servir de parâmetro para a aceitação do preço;

4.13.2. Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados nas tabelas **Cesvi/Orion, Cilia, Audatex e Tempária**, etc.

4.13.3. Na prestação dos serviços, a rede Credenciada poderá ofertar valores inferiores aos propostos nas

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 6
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

tabelas acima.

4.13.4. Na elaboração do Orçamento, caberá a rede Credenciada a consulta a Sistema similar tipo Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., para avaliação e consultas quanto ao preço de peças e componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

4.13.4.1. No caso de serviços (horas) e peças (unidades) não cadastradas nos Sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente, como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., a CONTRATADA deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confrontada pela CONTRATANTE, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionados no orçamento da CONTRATADA.

4.13.4.2 Caberá a CONTRATANTE avaliar, negociar e/ou determinar junto à CONTRATADA os preços base e aprovar os serviços e peças, quando da realização da ampla pesquisa de mercado, aplicando o desconto ofertado na proposta da CONTRATADA. Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à rede autorizada (Concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças) os valores de tabela de preço das montadoras/fabricante ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada, sem a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.13.5. À aprovação da ordem de serviço emitida pelo órgão demandante deverá ocorrer via aplicativo/software da CONTRATADA.

4.14. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

4.14.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;

4.14.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

4.14.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

4.14.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

4.14.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro;

4.14.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

4.14.7. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Termo de Contrato, levando-se em consideração a implantação do sistema, disposto no item 4.11. deste Termo de Referência.

4.15. REQUISITOS TÉCNICOS PARA VALIDAÇÃO DO SISTEMA:

4.15.1. O licitante detentor da menor taxa de administração deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato, o qual tratará

Proc Nº 1159/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

exclusivamente do software/sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:

4.15.2. A apresentação começará em horário e local previamente marcado.

4.15.2.1. A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 13h e retomada às 14h, estendendo-se então até às 17h.

4.15.3. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

4.15.4. Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes.

4.15.5. Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.

4.15.6. No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e câmeras, ficando permitido o uso de notebooks.

4.15.7. Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala.

4.15.8. Os representantes das demais empresas, não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando.

4.15.9. Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo.

4.16. O prazo de vigência do CONTRATO, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na impresa oficial é de 12 meses, com início em 25/03/2025 e encerramento 25/03/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços serão realizados **mensalmente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

a) O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia imediatamente posterior ao recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE.**

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CON- TRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Digitalizado com CamScanner

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta – DAS CONDICÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data da emissão de cada termo parcial de medição da prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apre- sentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRA- TANTE**.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato conforme descrito no **subitem 4.3** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabí- veis.

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CON-TRATANTE**.

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos com- provantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na ex- ecução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.8. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS:

6.8.1. A **CONTRATADA** disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços, históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R$ por tipo de combustível, ordenados por Município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

6.8.2. O **CONTRATANTE** estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por Município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico:

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou http://www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

6.8.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

6.8.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

6.9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

6.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do **CONTRA- TANTE.**

6.9.2. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao **CONTRATANTE** o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

6.9.3. DADOS PARA FATURAMENTO:

- Razão Social: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR**
- CNPJ: 17.753.564/0001-06
- Endereço: Rua treze, nº 364, Vila do Bec, Timon-MA
- CEP: 65.630-000

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

PROJETO ATIVIDADE: 2081
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

Constituem obrigações das partes:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as es- pecificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

8.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir em **até 02 (dois) dias corridos**, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou in- correções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

8.1.6. Designar preposto para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato;

8.1.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro-processados para cada veículo cadastrado e informado pelo **CONTRATANTE**, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do **CONTRATANTE**;

8.1.8. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

8.1.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quanto da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

8.1.10. Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.1.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.1.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao **CONTRA- TANTE**, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.1.13. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

8.1.14. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 07
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

cargo dos estabelecimentos credenciados.

8.1.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, re- sultantes da execução do contrato.

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CON- TRATADA**, no que couber.

8.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a). Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b). Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADA**;

c). Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

8.2.9. Cientificar a Secretaria competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.2.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei n° 14.133/2021;

8.2.12. Fornecer à **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

8.2.13. Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);

8.2.14. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de definir o número de dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

8.2.15. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2.16. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato, de forma satisfatória e documentando as ocorrências;

8.2.17. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.2.18. Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.2.19. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;

8.2.20. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviços e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

8.2.21. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

8.2.22. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Gestor do Contrato: Compete a **Ezequias de Paula Morais** o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, adotando as disposições necessárias para a resolução de eventuais inconsistências e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades indicadas.

9.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Fiscal do Contrato: Compete a **Nayane Kelly Valança de Lima** a fiscalização técnica e operacional do contrato, verificando a qualidade e conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para garantir a execução contratual conforme o previsto.

9.2. Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

9.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas refe- rente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital;

9.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relaciona- das com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercer a parte buro- crática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornece- dor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº

Digitalizado com CamScanner

9.7. Os fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

10.1. A Empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justifica- do;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 6
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3,10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2,10.1.3,10.1.4,10.1.5,10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o
responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3** e **10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferi- das pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.14.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 6
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses,** a com inicio em 25/03/2025 e encerramento 25/03/2026.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornece- dor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornece- dor/prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro deste contrato.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

15.2. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

15.2.1. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

15.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

15.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

15.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação ou fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.11. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem

15.11.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Timon, através do link: < semag.compras@timon.ma.gov.br>.

15.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.13 A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico- financeiro pleiteado.

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 6
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Cláusula Décima Sexta – DA REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1. A execução do objeto do presente contrato será sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024, assim como do presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima – DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS:

17.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Décima Oitava – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII):

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Décima Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Cláusula Vigésima – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

20.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados ao contrato.

20.2. A Matriz de Risco define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE.** Esta matriz especifica:

a) Riscos atribuídos ao **CONTRATANTE;**

b) Riscos atribuídos a **CONTRATANTE;**

c) Riscos compartilhados e os critérios de compartilhamento;

d) Medidas de mitigação e gestão de cada tipo de risco.

20.3. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

20.4. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

20.5. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

do presente instrumento.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DAS DISPOSICÕES FINAIS:

22.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

22.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Vigésima Terceira – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município.

Cláusula Vigésima Quarta – DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Timon, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

25/03/2025

Timon/MA, 26 de março de 2025

CONTRATANTE
FRANCISCO MARQUES TORRES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 013/2025- GP

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MARQUES TORRES
Data: 25/03/2025 11:24:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.03.26 15:11:28 -03'00'

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 06
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

TESTEMUNHAS:

1º Geildo Sousa
CPF: 751598803 72

2º Cinaya de Lima Sousa
CPF: 620.033.693-84

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Digitalizado com CamScanner

exclusivamente do software/sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:

4.15.2. A apresentação começará em horário e local previamente marcado.

4.15.2.1. A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 13h e retomada às 14h, estendendo-se então até às 17h.

4.15.3. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

4.15.4. Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes.

4.15.5. Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.

4.15.6. No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e câmeras, ficando permitido o uso de notebooks.

4.15.7. Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala.

4.15.8. Os representantes das demais empresas, não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando.

4.15.9. Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo.

4.16. O prazo de vigência do CONTRATO, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na impresa oficial é de 12 meses, com início em 25/03/2025 e encerramento 25/03/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços serão realizados **mensalmente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

a) O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia imediatamente posterior ao recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE.**

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CON- TRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

exclusivamente do software/sistema. no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação. no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:

4.15.2. A apresentação começará em horário e local previamente marcado.

4.15.2.1. A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 13h e retomada às 14h, estendendo-se então até às 17h.

4.15.3. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

4.15.4. Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes.

4.15.5. Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.

4.15.6. No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e câmeras, ficando permitido o uso de notebooks.

4.15.7. Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala.

4.15.8. Os representantes das demais empresas, não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando.

4.15.9. Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo.

4.16. DA VIGÊNCIA

4.16.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial é de **12 meses, com início em 01/06/2025 e encerramento em 30/05/2026,** prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. 25/03/2025 25/03/2026

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços serão realizados **mensalmente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

a) O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia imediatamente posterior ao recebimento da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE.**

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CON- TRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a com inicio em 25/03/2025 e encerramento 25/03/2026.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que **haja** a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Timon/MA. com 25/03/2025 a 25/03/2026

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 011/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 21 de Março de 2025, Edição nº 3.122, referente à Adesão a Ata de SRP n 094/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n 07/2024 da Prefeitura de Municipal de Paracatu- Minas Gerais, cujo objeto e Contratação de Fornecimento de Combustível e manutenção para veículos da frota e maquinários da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 011/2025 – FUNDEB

DATA DE ASSINATURA 13/03/2025

Leia-se:

CONTRATO Nº 011/2025 – FUNDEB

DATA DE ASSINATURA 20/03/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2025

Processo Administrativo nº 00045.015671/2023-21

Pregão Eletrônico nº 091/2023

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA.

CNPJ da contratada: 11.285.397/0001-21

Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS [illegible]ESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E [illegible]TÃO ORÇAMENTARIA, DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

Vigência: Contrato tem vigência de 25/03/2025 a 25/03/2026.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R$ 51.647,96

Data da Assinatura: 25/03/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 02/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024

PREGÃO ELETRONICO: Nº 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável

OBJETO: A Contratação De Empresa Especializa da Na Prestação De Serviços De Apoio Operacional E Gerenciamento Eletrônico Das Manutenções Da Frota, Fornecimento De Combustível, Troca DeFiltros E Óleos E Lavagem De Veículos Leves, Pesados E Máquinas, Com Utilização De Cartão Magnético Ou Etiqueta Com Tecnologia Rfid (*Tecnologia De Radio-Frequency Identification*) Ou Similar E Implantação De Sistema Informatizado Via Internet, Disponibilizando Rede De Estabelecimentos Credenciados (Oficinas, Autopeças E Concessionárias) Em Atendimento As Secretarias Municipais de Timon-Ma.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

CONTRATADO: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2081

ELEMENTODADESPESA: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00

VALOR TOTAL: 173.450,00

Data de Assinatura: 26.03.2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 À 31/03/2026

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023– RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015671/2023-21

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93;

OBJETO: O Registro de Preços para Aquisição de **material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2081

ELEMENTO DA DESPESA: 3. 3. 90. 30. 00

VALOR TOTAL: R$ 6.579,66

Data de Assinatura: 27.03.2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 À 31/03/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): LUCIANA DA SILVA QUEIROZ

CPF Nº 883.743.278-04

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017, por mais 03 (três) meses (01 de fevereiro de 2025 até 01 de maio de 2025), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto de Atividade: 2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso**: 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R$ 7.029,09 (sete mil, vinte nove reais e nove centavos)

VALOR MENSAL: 2.343,03 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

DECRETO

DECRETO Nº 641, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2362

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000.000,00**
Excesso

02	57 00	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE - EPTT		
	1430	15.453.1016.2262.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE-EPTT	1.500.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1501 00
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		261 001	Recursos Próprios do Município	
	1431	15.453.1016.2262.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE-EPTT	200.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1501 00
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		261 001	Recursos Próprios do Município	
	1432	15.453.1016.2262.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE-EPTT	100.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1501 00
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		261 001	Recursos Próprios do Município	

ISSN 2965-8489

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 010/2025 – SEMDR **DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de despesas do CONTRATO 02/2025 com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do CONTRATO 02/2025 com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Servidor	Matrícula
Lidia Araujo Laurindo - Gestor	922104-4
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	922105-9

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Fica sem efeito a portaria nº 09/2025 - SEMDR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de abril de 2025.

Francisco Marques Torres
Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural
Portaria: 013/2025-GP

Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria: 013/2025 – GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES no** que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos que **não há contrato formalizado**, como ocorre em **despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço.**

Servidor	Matrícula
Antônio Weslley Soares Melo -**Gestor**	2167457-1
Ideilson da Silva Lima-**Fiscal**	1373772-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMS

PORTARIA Nº 068/2025 - FMS/SEMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 024/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
José Wilson Silva Torres	707.224.803-00	GESTOR
Elias Ferreira da Silva	976.297.313-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069/2025 - FMS/SEMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 025/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de ar condicionado, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.083-53	GESTOR
Katia Cilene da Silva	622.392.013-04	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEMDR

PORTARIA Nº 010/2025 – SEMDR **DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de despesas do CONTRATO 02/2025 com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do CONTRATO 02/2025 com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Servidor	Matrícula
Lidia Araujo Laurindo - Gestor	922104-4
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	922105-9

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a portaria nº 09/2025 - SEMDR

SEMSPC

EDITAL Nº 03 – CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3º CLASSE REFERENTE AO EDITAL 001/2018 - SEMAG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais resolve, **CONVOCAR**, para manifestação de interesse e apresentação de documentação com o fim de participação em **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS – CFGCM – 3ª CLASSE**, 6ª etapa do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Timon-MA **(Edital nº 001/2018 - SEMAG)**, as candidatas relacionadas no anexo I do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal 3ª Classe será executado em cumprimento às especificações contidas no termo de Acordo Para Cumprimento de Sentença, nos autos do Processo Judicial nº 0804726-71.2025.8.10.0060 que impôs ao Município de Timon obrigação de fazer consistente na correção da aplicação da cota de gênero da 6ª etapa, do concurso público regido pelo Edital nº 001/2018-SEMAG

1.2. O curso será ofertado especificamente às candidatas constantes no anexo I deste edital, as quais, deverão comparecer à sede desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, situada na praça São José s/n, Centro, nesta cidade de Timon/MA, do dia 07 ao dia 17 de julho do corrente ano, nos horários de 08:00h às

ISSN 2965-8489

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

PRIME
BENEFÍCIOS E CARTÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO,** brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.490-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **DANIELA MORAES DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA,** brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA,** brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO,** brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO,** brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO,** brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portadora do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO,** brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portadora do RG: 36.893.529-2; **DANILO OSCAR FONSECHI,** brasileiro, solteiro, CPF: 491.064.258-79, portador do RG: 55.726.777-8; **MARIANA LIMA PRADO SPAZZAPAN,** brasileira, casada, CPF: 352.897.198-30, portadora do RG: 48.612.022-3; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. ***Procuração válida por 12 (doze) meses.***

Santana de Parnaíba-SP, 9 de agosto de 2024.

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA:18642520817

Assinado de forma digital por JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA:18642520817
Dados: 2024.08.09 09:01:27 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDR

CONTRATO Nº 02/2025
CÓDIGO DE CLIENTE PRIME Nº 12062

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba / SP - Cep 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; Contato telefônico (19)3518-7000; e-mail contato@primebeneficios.com.br; vem **NOMEAR** o **SR. RODRIGO ALENTINO CARDOSO**, inscrito no **CPF sob nº 299.471.848-03** e portador do **RG nº 30.100.429-8**; telefone (19) 3518-7000 Ramal 7011 e Celular (19) 98308-0322, rodrigo.cardoso@primebeneficios.com.br e endereço Rua Açu, n. 47, Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP 13.098-335, como **PREPOSTO TITULAR**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Informamos ainda que disponibilizamos suporte 24 horas por dia através do canal **0800.745.8877,** ou em horário comercial através do canal BackOffice Assessoria pelos telefones **(19) 3518-7050** e **(19)99654-2970 (WhatsApp)** com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Campinas, 26 de março de 2025.

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.03.26 16:30:58 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF. 371.237.288-40 - RG. 48.537.010-4 - SSP/SP
TEL. (19) 3518-7021
E-MAIL: renata.nunes@primebeneficios.com.br

Proc Nº 179/25
Folha Nº 6
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2025 09:07:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: Sistema do TCU está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: Constam Registros
Suspensão (17/07/2026) - FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 43970207/2025
Expedição: 01/08/2025, às 08:52:54
Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3289206 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº: 0088617681

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072119471195073701

Informação obtida em 22/07/2025 11:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:27 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **B9E8.2123.5150.3FDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25080019391-05
Data e hora da emissão	01/08/2025 08:50:07
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 7824/2025 - VIA WEB

Razão Social ....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF N° .....:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual..:72270
Logradouro ......:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro ....:ALPHAVILLE C A2
Cidade...........:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP ....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

---

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municípal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEXTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : **72270** Número de Controle : **10403762753836472** Data da Emissão : **02/05/2025** Hora da Emissão : **08:32:26**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

Proc Nº 3179/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE JUNTADA

MAIO/2025

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

A(o):**SEMDR,**

Vimos pelo presente solicitar a V.Sas., o pagamento da nota fiscal: 02953198, CNPJ **17.753.564/0001-06**, Contrato **002/2025**, o valor de **R$ 6.286,26. (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** referente a(o) **Período 01/05/2025 A 31/05/2025; Vencimento em: 01/07/2025**

A disposição para o que se faça necessário.

Para efetivação do pagamento, informamos nossa conta bancária:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2857-6 - CONTA CORRENTE 86151-0

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, terça-feira, 24 de junho de 2025

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CALC CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba / SP 06541-078 Fone: 19-35187000 email: faturamento@primebeneficios.com.br **CNPJ: 05.340.639/0001-30 CCM: 0000072270 IE: 623.051.405.115** **Código de Serviço: 10.05** - agenciamento, corretagem ou intermediaçao de bens moveis ou imoveis, nao abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no ambito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios **Data de Emissão: 01/06/2025**	**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 2953198** - Ref: FITG_1958031 -

Fatura No	Valor R$	Vencimento
2953198	6.286,26	01/07/2025

TOMADOR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
ENDEREÇO	**PC SAO JOSE SN CENTRO**
MUNICÍPIO	**TIMON UF: MA CEP: 65630-160**
END.COBRANÇA	**o mesmo**
CNPJ/CPF	**17.753.564/0001-06**
VALOR POR EXTENSO	SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

DEVE À EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
148,58	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 148,58 LITROS	6,220151	924,19
80	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 80 LITROS	7,290000	583,20
655,95	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 655,95 LITROS	7,285418	4.778,87

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R$)

ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES

FATURA 2446321 - SEMDR - PERIODO DE 01/05/2025 A 31/05/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN N 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIALMEDIANTE PARECER JURIDICO NÂº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 6.286,26 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 6.286,26 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

NÃO VALE COMO RECIBO	**(-) Deduções:**	**R$**	**6.286,26**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
	Base ISS	**R$**	**0,00**	
	Alíquota:	**%**	**2,00**	**R$ 6.286,26**
	ISS Incluso	**R$**	**0,00**	

Assinatura Digital

42UXDUOE	EG3YSX9J	53LOCJ7J	I240DMXP
XNZ1XWLA	901W5W3J	9W4IP89L	9L8CVSCA
ULJV1W9Z	K2CNFUX5	JW2IK0FG	BGA2ZUZV
QYD7CC5Z	U2UCLCEM	ODURGR9H	84LWXRD2

ATESTO QUE:
☒ OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS
☐ OS MATERIAIS FORAM ADQUIRIDOS
TIMON (MA): 20 / 05 / 2025
Nayane Kelly Valanca de Lima.
RESPONSÁVEL

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 2953198
Santana de Parnaíba - CCM: 0000072270

42UXDUOE	EG3YSX9J	53LOCJ7J	I240DMXP
XNZ1XWLA	901W5W3J	9W4IP89L	9L8CVSCA
ULJV1W9Z	K2CNFUX5	JW2IK0FG	BGA2ZUZV

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

Proc Nº 1179/25
Folha Nº _____

Assinatura

QYD7CC5Z U2UCLCEM ODURGR9H 84LWXRD2

Assinatura do Recebedor

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

RECIBO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

Recebemos do **SEMDR**, Contrato **002/2025**,
sobre a nota fiscal: 02953198 com vencimento em **01/07/2025** importancia de **R$ 6.286,26.**
(SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ATENÇÃO

ESTE RECIBO SOMENTE TERÁ PLENO EFEITO DE DIREITO PARA TODOS OS FINS LEGAIS, CONTÁBEIS E FISCAIS, QUANDO A ELE JUNTADO O RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO A FAVOR DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, terça-feira, 24 de junho de 2025

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

FATURA: #2446321

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DATA EMISSÃO: 01/06/2025
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/05/2025 a 31/05/2025
VENCIMENTO: 01/07/2025
DATA IMPRESSÃO: 24/06/2025 10:18:22
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Gestão de Frota.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CNPJ: 17.753.564/0001-06 - Código: 12062
ENDEREÇO: PC SAO JOSE , SN, CENTRO
CIDADE: TIMON - UF: MA - CEP: 65.630-160
CONTATO: LIVIO
TELEFONE: (86) 9811-8054 E-MAIL:semag.compras@timon.ma.gov.br

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 2446321 - SEMDR - PERIODO DE 01/05/2025 A 31/05/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN Nº 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 6.286,26 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 6.286,26 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 148,580 LITROS	148,580	R$ 6,220151	R$ 924,19
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 80,000 LITROS	80,000	R$ 7,290000	R$ 583,20
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 655,950 LITROS	655,950	R$ 7,285418	R$ 4.778,87
		VALOR CONSUMO	**R$ 6.286,26**

VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$6.286,26

ATESTO

Proc. Nº
Folha Nº
1795

34191090080269558816690622240001111290000628626

FATURA: #2446321

TICKETS DE TRANSAÇÕES

Transação	Data	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Serviço	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Condutor
2856	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	HPL-6552	GASOLINA	R$ 75,48	R$ 75,48	R$ 75,48	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2857	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	OIW-3887	GASOLINA	R$ 75,48	R$ 75,48	R$ 75,48	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2858	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0002	DIESEL S10	R$ 1.093,50	R$ 1.093,50	R$ 1.093,50	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2860	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0003	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2861	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHN-7772	GASOLINA	R$ 283,05	R$ 283,05	R$ 283,05	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2892	28/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 640,21	R$ 640,21	R$ 640,21	-	LIVIO BARROS
2959	29/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 712,36	R$ 712,36	R$ 712,36	-	LIVIO BARROS
3024	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 283,05	R$ 283,05	R$ 283,05	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3026	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0001	DIESEL	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3027	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0004	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3028	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0005	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3029	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PTK-1530	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3068	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 207,13	R$ 207,13	R$ 207,13	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA

Proc Nº 3179/25
Folha Nº
Assir aluís

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON | Fatura: 2446321 | Período Apuração: de 01/05/2025 à 31/05/2025

Data de Emissão: 24/06/2025 10:19:29

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Ano Veiculo	Cartão	Veiculo Provisório	Combustivel/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
2856	27/05/2025 16:46:17	SEMDR	TRANSPORTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS		HPL-6552	2011/2011	5120620000000082	Não	GASOLINA	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	12,00	6,29	75,48	75,48	75,48	26700	2225,00	26700	45802	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2857	27/05/2025 16:47:34	SEMDR	TRANSPORTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS		OIW-3887	2010/2010	5120620000000076	Não	GASOLINA	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	12,00	6,29	75,48	75,48	75,48	56300	4691,67	56300	45802	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2858	27/05/2025 16:49:43	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	150,00	7,29	1093,50	1093,50	1093,50	3000	20,00	3000	46	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2860	27/05/2025 16:52:02	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0003	2018/2018	5120620000000079	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	37,50	3000	45802	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2861	27/05/2025 16:53:26	SEMDR	APOIO A MECANIZAÇÃO		NHN-7772	2015/2015	5120620000000085	Não	GASOLINA	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	76000	1688,89	76000	45802	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2892	28/05/2025 15:11:14	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	2005/2005	5120620000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	87,82	7,29	640,21	640,21	640,21	0	0,00	0	34	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
2959	29/05/2025 13:30:25	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	2005/2005	5120620000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	98,13	7,26	712,36	712,36	712,36	0	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
3024	30/05/2025 09:40:19	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	0	0,00	0	49	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3026	30/05/2025 09:43:27	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0001	2018/2018	5120620000000077	Não	DIESEL	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	22,50	1800	50	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3027	30/05/2025 09:44:28	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0004	2015/2015	5120620000000080	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	0,00	0	36	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR

Folha Nº 11 Proc. 19/25

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON | Fatura: 2446321 | Período Apuração: de 01/05/2025 à 31/05/2025

Data de Emissão: 24/06/2025 10:19:29

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Ano Veiculo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
3028	30/05/2025 09:45:29	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA		ZAC-0005	2024/2024	0512062000000081	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	0,00	0	35	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3029	30/05/2025 09:46:44	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PTK-1530	2004/2005	0512062000000084	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	0,00	0	38	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3068	30/05/2025 16:50:04	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	2014/2014	0512062000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	34,58	5,99	207,13	207,13	207,13	0	0,00	0	0	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR

Descritivo Totais:

Descrição	Valor
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 148,580 LITROS	R$ 924,19
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 80,000 LITROS	R$ 583,20
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 655,950 LITROS	R$ 4.778,87

Totais:

Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Considerado	Valor Fatura	Taxa %	Taxa R$
R$ 6.286,26	R$ 6.286,26	R$ 6.286,26	R$ 6.286,26	0	R$ 0,00

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO - RESUMIDO

LIVIO BARROS (LIVIO) **138.0.235.35**

Filtros: **Combustível: TODOS** **Marca: SELECIONE** **Modelo: SELECIONE** **Período: 01/05/2025 até 31/05/2025**

Placa	Modelo Veículo	Cód. Venda	Data	Horário	Prefixo	Unidade	Subunidade	Combustível	KM/Horímetro	Qtde (L)	Preço Unitário	Valor Bruto
HPL-6552	CG125 TITAN	2856	27/05/2025	16:46:17		SEMDR	TRANSPORTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS	GASOLINA	26700	12,000	6,290	R$ 75,48
OIW-3887	BROS 150	2857	27/05/2025	16:47:34		SEMDR	TRANSPORTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS	GASOLINA	56300	12,000	6,290	R$ 75,48

Combustível	Litragem (L)	Valor Bruto
GASOLINA	24 L	R$ 150,96
	24	**R$ 150,96**

Proc Nº 3179/25
Folha Nº
Assinatura

RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO - RESUMIDO

LIVIO BARROS (LIVIO) **138.0.235.35**

Filtros: **Combustível: TODOS** **Marca: SELECIONE** **Modelo: SELECIONE** **Período: 01/05/2025 até 31/05/2025**

Placa	Modelo Veículo	Cód. Venda	Data	Horário	Prefixo	Unidade	Subunidade	Combustível	KM/Horímetro	Qtde (L)	Preço Unitário	Valor Bruto
NHN-7772	STRADA FIRE FLEX	2861	27/05/2025	16:53:26		SEMDR	APOIO A MECANIZAÇÃO	GASOLINA	76000	45,000	6,290	R$ 283,05

Combustível	Litragem (L)	Valor Bruto
GASOLINA	45 L	R$ 283,05
	45	**R$ 283,05**

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO - RESUMIDO

LIVIO BARROS (LIVIO) **138.0.235.35**

Filtros: **Combustível: TODOS** **Marca: SELECIONE** **Modelo: SELECIONE** **Período: 01/05/2025 até 31/05/2025**

Placa	Modelo Veículo	Cód. Venda	Data	Horário	Prefixo	Unidade	Subunidade	Combustível	KM/Horímetro	Qtde (L)	Preço Unitário	Valor Bruto
NHQ-0378	UNO MILLEWAY	3024	30/05/2025	09:40:19		SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO	GASOLINA	0	45,000	6,290	R$ 283,05
NHQ-0378	UNO MILLEWAY	3068	30/05/2025	16:50:04		SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO	GASOLINA	0	34,580	5,990	R$ 207,13

Combustível	Litragem (L)	Valor Bruto
GASOLINA	79,58 L	R$ 490,18
	79,58	**R$ 490,18**

Proc Nº 1175/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE JUNTADA

JUNHO/2025

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

A(o):**SEMDR**,

Vimos pelo presente solicitar a V.Sas., o pagamento da nota fiscal: 02953198, CNPJ **17.753.564/0001-06**, Contrato **002/2025**, o valor de **R$ 6.286,26. (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** referente a(o) **Período 01/05/2025 A 31/05/2025; Vencimento em: 01/07/2025**

A disposição para o que se faça necessário.

Para efetivação do pagamento, informamos nossa conta bancária:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2857-6 - CONTA CORRENTE 86151-0

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, segunda-feira, 4 de agosto de 2025

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

RECIBO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

Recebemos do **SEMDR**, Contrato **002/2025**,
sobre a : nota fiscal: 02953198 com vencimento em **01/07/2025** importancia de **R$ 6.286,26.**
(SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ATENÇÃO

ESTE RECIBO SOMENTE TERÁ PLENO EFEITO DE DIREITO PARA TODOS OS FINS LEGAIS, CONTÁBEIS E FISCAIS, QUANDO A ELE JUNTADO O RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO A FAVOR DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, segunda-feira, 4 de agosto de 2025

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CALC CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba / SP 06541-078
Fone: 19-35187000 email: faturamento@primebeneficios.com.br
CNPJ: 05.340.639/0001-30 CCM: 0000072270 IE: 623.051.405.115
Código de Serviço: 10.05 - agenciamento, corretagem ou intermediaçao de bens moveis ou imoveis, nao abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no ambito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios
Data de Emissão: 01/06/2025

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 2953198
- Ref: FITG_1958031 -

Fatura No	Valor R$	Vencimento
2953198	6.286,26	01/07/2025

TOMADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ENDEREÇO	PC SAO JOSE SN CENTRO
MUNICÍPIO	TIMON UF: MA CEP: 65630-160
END.COBRANÇA	o mesmo
CNPJ/CPF	17.753.564/0001-06

VALOR POR EXTENSO	SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

DEVE À EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R$) UNITÁRIO	TOTAL
148,58	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 148,58 LITROS	6,220151	924,19
80	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 80 LITROS	7,290000	583,20
655,95	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 655,95 LITROS	7,285418	4.778,87

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R$)

ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES

FATURA 2446321 - SEMDR - PERIODO DE 01/05/2025 A 31/05/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN N 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIALMEDIANTE PARECER JURIDICO NÂº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 6.286,26 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 6.286,26 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

NÃO VALE COMO RECIBO	(-) Deduções:	R$	6.286,26
	Base ISS	R$	0,00
	Alíquota:	%	2,00
	ISS Incluso	R$	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 6.286,26

Assinatura Digital

42UXDUOE EG3YSX9J 53LOCJ7J I240DMXP
XNZ1XWLA 901W5W3J 9W4IP89L 9L8CVSCA
ULJV1W9Z K2CNFUX5 JW2IK0FG BGA2ZUZV
QYD7CC5Z U2UCLCEM ODURGR9H 84LWXRD2

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 2953198
Santana de Parnaíba - CCM: 0000072270

42UXDUOE EG3YSX9J 53LOCJ7J I240DMXP
XNZ1XWLA 901W5W3J 9W4IP89L 9L8CVSCA
ULJV1W9Z K2CNFUX5 JW2IK0FG BGA2ZUZV

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

J2UCLCEM ODURGR9H 84LWXRD2

Assinatura do Recebedor

FATURA: #24

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DATA EMISSÃO: 01/06/2025
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/05/2025 a 31/05/2025
VENCIMENTO: 01/07/2025
DATA IMPRESSÃO: 04/08/2025 08:58:20
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Gestão de Frota.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CNPJ: 17.753.564/0001-06 - Código: 12062
ENDEREÇO: PC SAO JOSE , SN, CENTRO
CIDADE: TIMON - UF: MA - CEP: 65.630-160
CONTATO: LIVIO
TELEFONE: (86) 9811-8054 E-MAIL:semag.compras@timon.ma.gov.br

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 2446321 - SEMDR - PERIODO DE 01/05/2025 A 31/05/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN Nº 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 6.286,26 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 6.286,26 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 148,580 LITROS	148,580	R$ 6,220151	R$ 924,19
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 80,000 LITROS	80,000	R$ 7,290000	R$ 583,20
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 655,950 LITROS	655,950	R$ 7,285418	R$ 4.778,87
		VALOR CONSUMO	**R$ 6.286,26**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$6.286,26

ATESTO

34191090080269558816690622240001111290000628626

FATURA: #24

TICKETS DE TRANSAÇÕES

Transação	Data	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Serviço	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Condutor
2856	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	HPL-6552	GASOLINA	R$ 75,48	R$ 75,48	R$ 75,48	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2857	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	OIW-3887	GASOLINA	R$ 75,48	R$ 75,48	R$ 75,48	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2858	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0002	DIESEL S10	R$ 1.093,50	R$ 1.093,50	R$ 1.093,50	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2860	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0003	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2861	27/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHN-7772	GASOLINA	R$ 283,05	R$ 283,05	R$ 283,05	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
2892	28/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 640,21	R$ 640,21	R$ 640,21	-	LIVIO BARROS
2959	29/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 712,36	R$ 712,36	R$ 712,36	-	LIVIO BARROS
3024	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 283,05	R$ 283,05	R$ 283,05	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3026	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0001	DIESEL	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3027	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0004	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3028	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0005	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3029	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PTK-1530	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
3068	30/05/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 207,13	R$ 207,13	R$ 207,13	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON

Data de Emissão: 04/08/2025 09:00:00

LIVIO BARROS(LIVIO) 138.0.235.35

Relatório de Faturamento Retenção - 2446321

Data	Placa	Previsão Pgto	CNPJ Unidade	Unidade	CNPJ	Razão	Fantasia	Cidade	UF	Valor Bruto	Valor Líquido	Serviço	Op. Simples Nacional	IR	ISS	PIS	COFINS	CSLL	Valor Retido PCC	Valor Retido IR	Valor Retido ISS
27/05/2025 16:46:17	HPL-6552	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 75,48	R$ 75,30	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,18	R$ 0,00
27/05/2025 16:47:34	OIW-3887	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 75,48	R$ 75,30	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,18	R$ 0,00
27/05/2025 16:49:43	ZAC-0002	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 1.093,50	R$ 1.090,88	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 2,62	R$ 0,00
27/05/2025 16:52:02	ZAC-0003	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,40	R$ 0,00
27/05/2025 16:53:26	NHN-7772	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 283,05	R$ 282,37	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,68	R$ 0,00
28/05/2025 15:11:14	PSJ-0531	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 640,21	R$ 638,67	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,54	R$ 0,00
29/05/2025 13:30:25	PSJ-0531	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 712,36	R$ 710,65	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,71	R$ 0,00
30/05/2025 09:40:19	NHQ-0378	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 283,05	R$ 282,37	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,68	R$ 0,00
30/05/2025 09:43:27	ZAC-0001	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,40	R$ 0,00
30/05/2025 09:44:28	ZAC-0004	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,40	R$ 0,00
30/05/2025 09:45:29	ZAC-0005	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,40	R$ 0,00
30/05/2025 09:46:44	PTK-1530	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,40	R$ 0,00
30/05/2025 16:50:04	NHQ-0378	30/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 207,13	R$ 206,63	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,50	R$ 0,00

Totalizadores

Total Valor Bruto	Total Valor Líquido	Total Valor Retido PCC	Total Valor Retido IR	Total Valor Retido ISS	Valor Total Retido
R$ 6.286,26	R$ 6.271,17	R$ 0,00	R$ 15,09	R$ 0,00	R$ 15,09

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON

Data de Emissão: 04/08/2025 09:00:00

Valor Total das Notas por Estabelecimento e Impostos

Estabelecimento	Razão Social	CNPJ	Valor à Pagar	IR	PIS	COFINS	CSLL	ISSQN	Total de Impostos
POSTO PAPALEGUAS 2	G E J NOGUEIRA LTDA	37.175.661/0001-68	R$ 6.286,26	R$ 15,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,09

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

UNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2446321 I Período
Apuração: de 01/05/2025 à 31/05/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 08:59:41

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
2856	27/05/2025 16:46:17	SEMDR	TRANSPORTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS		HPL-6552	CG125 TITAN	2011/2011	0512062000000082	Não	GASOLINA	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	12,00	6,29	75,48	75,48	75,48	26700	2225,00	26700	45802	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2857	27/05/2025 16:47:34	SEMDR	TRANSPORTE DE OPERADOR DE MÁQUINAS		OIW-3887	BROS 150	2010/2010	0512062000000076	Não	GASOLINA	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	12,00	6,29	75,48	75,48	75,48	56300	4691,67	56300	45802	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2858	27/05/2025 16:49:43	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	0512062000000078	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	150,00	7,29	1093,50	1093,50	1093,50	3000	20,00	3000	46	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2860	27/05/2025 16:52:02	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0003	PLUS 80	2018/2018	0512062000000079	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	37,50	3000	45802	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2861	27/05/2025 16:53:26	SEMDR	APOIO A MECANIZAÇÃO		NHN-7772	STRADA FIRE FLEX	2015/2015	0512062000000085	Não	GASOLINA	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	76000	1688,89	76000	45802	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
2892	28/05/2025 15:11:14	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	CARGO	2005/2005	0512062000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	87,82	7,29	640,21	640,21	640,21	0	0,00	0	34	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
2959	29/05/2025 13:30:25	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	CARGO	2005/2005	0512062000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	98,13	7,26	712,36	712,36	712,36	0	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
3024	30/05/2025 09:40:19	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	0512062000000086	Não	GASOLINA	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	0	0,00	0	49	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3026	30/05/2025 09:43:27	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0001	J.100	2018/2018	0512062000000077	Não	DIESEL	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	22,50	1800	50	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3027	30/05/2025 09:44:28	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0004	TT4030	2015/2015	0512062000000080	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	0,00	0	36	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

UNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2446321 I Período
Apuração: de 01/05/2025 à 31/05/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 08:59:41

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
3028	30/05/2025 09:45:29	SEMDR	SERVICOS AGRICOLA		ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	2024/2024	5120620000000081	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	0,00	0	35	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3029	30/05/2025 09:46:44	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PTK-1530	CARGO	2004/2005	5120620000000084	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3000	0,00	0	38	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3068	30/05/2025 16:50:04	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	34,58	5,99	207,13	207,13	207,13	0	0,00	0	0	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR

Descritivo Totais:

Descrição	Valor
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 148,580 LITROS	R$ 924,19
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 80,000 LITROS	R$ 583,20
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 655,950 LITROS	R$ 4.778,87

Totais:

Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Considerado	Valor Fatura	Taxa %	Taxa R$	Quant. OS
R$ 6.286,26	R$ 6.286,26	R$ 6.286,26	R$ 6.286,26	0	R$ 0,00	0

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

A(o):**SEMDR**,

Vimos pelo presente solicitar a V.Sas., o pagamento da nota fiscal: 03000080, CNPJ **17.753.564/0001-06**, Contrato **002/2025**, o valor de **R$ 6.086,75. (SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** referente a(o)
Período 01/06/2025 A 30/06/2025; Vencimento em: 31/07/2025

A disposição para o que se faça necessário.
Para efetivação do pagamento, informamos nossa conta bancária:
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2857-6 - CONTA CORRENTE 86151-0

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, segunda-feira, 4 de agosto de 2025

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

RECIBO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

Recebemos do **SEMDR**, Contrato **002/2025**,

sobre a : nota fiscal: 03000080 com vencimento em **31/07/2025** importancia de **R$ 6.086,75.**

(SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ATENÇÃO

ESTE RECIBO SOMENTE TERÁ PLENO EFEITO DE DIREITO PARA TODOS OS FINS LEGAIS, CONTÁBEIS E FISCAIS, QUANDO A ELE JUNTADO O RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO A FAVOR DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, segunda-feira, 4 de agosto de 2025

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CALC CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba / SP 06541-078
Fone: 19-35187000 email: faturamento@primebeneficios.com.br
CNPJ: 05.340.639/0001-30 **CCM: 0000072270** **IE: 623.051.405.115**
Código de Serviço: 10.05 - agenciamento, corretagem ou intermediaçao de bens moveis ou imoveis, nao abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no ambito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios
Data de Emissão: 01/07/2025

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS)
No 3000080
- Ref: FITG_1984821 -

Fatura No	Valor R$	Vencimento
3000080	6.086,75	31/07/2025

TOMADOR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
ENDEREÇO	**PC SAO JOSE SN CENTRO**
MUNICÍPIO	**TIMON UF: MA CEP: 65630-160**
END.COBRANÇA	**o mesmo**
CNPJ/CPF	**17.753.564/0001-06**
VALOR POR EXTENSO	SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

DEVE À EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
258,46	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 258,46 LITROS	6,268011	1.620,03
52,46	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 52,46 LITROS	7,290126	382,44
560,25	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 560,25 LITROS	7,290103	4.084,28

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R$)

ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES

FATURA 2487692 - SEMDR - PERIODO DE 01/06/2025 A 30/06/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN N 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIALMEDIANTE PARECER JURIDICO NÂº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 6.086,75 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 6.086,75 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

NÃO VALE COMO RECIBO

(-) Deduções:	**R$**	**6.086,75**
Base ISS	**R$**	**0,00**
Alíquota:	**%**	**2,00**
ISS Incluso	**R$**	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA

R$ 6.086,75

Assinatura Digital

IZIMEKMK	YE5BI2ON	WWMGJ8WE	XOLO5WIJ
GN0HMG15	N4YCWFCV	30T9RA9G	UB55KPQ7
0P0YK4NQ	WFR0PX0Z	TMVOHBDX	TS1QCR0E
WRS0GAID	0HD4BONF	XFG9Q4QN	3FVS38DL

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 3000080
Santana de Parnaíba - CCM: 0000072270

IZIMEKMK	YE5BI2ON	WWMGJ8WE	XOLO5WIJ
GN0HMG15	N4YCWFCV	30T9RA9G	UB55KPQ7
0P0YK4NQ	WFR0PX0Z	TMVOHBDX	TS1QCR0E

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

HD4BONF XFG9Q4QN 3FVS38DL

Assinatura do Recebedor

FATURA: #2

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DATA EMISSÃO: 01/07/2025
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/06/2025 a 30/06/2025
VENCIMENTO: 31/07/2025
DATA IMPRESSÃO: 04/08/2025 09:01:50
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Gestão de Frota.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CNPJ: 17.753.564/0001-06 - Código: 12062
ENDEREÇO: PC SAO JOSE , SN, CENTRO
CIDADE: TIMON - UF: MA - CEP: 65.630-160
CONTATO: LIVIO
TELEFONE: (86) 9811-8054 E-MAIL:semag.compras@timon.ma.gov.br

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 2487692 - SEMDR - PERIODO DE 01/06/2025 A 30/06/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN Nº 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 6.086,75 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 6.086,75 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 258,460 LITROS	258,460	R$ 6,268011	R$ 1.620,03
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 52,460 LITROS	52,460	R$ 7,290126	R$ 382,44
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 560,250 LITROS	560,250	R$ 7,290103	R$ 4.084,28
		VALOR CONSUMO	**R$ 6.086,75**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$6.086,75

ATESTO

34191090080305758816690622240001611590000608675

FATURA: #2

TICKETS DE TRANSAÇÕES

Transação	Data	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Serviço	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Condutor
3118	02/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 176,75	R$ 176,75	R$ 176,75	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3126	02/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0003	DIESEL S10	R$ 874,80	R$ 874,80	R$ 874,80	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3273	04/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0002	DIESEL S10	R$ 656,10	R$ 656,10	R$ 656,10	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3343	05/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0002	DIESEL S10	R$ 524,88	R$ 524,88	R$ 524,88	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3443	06/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0002	DIESEL S10	R$ 709,00	R$ 709,00	R$ 709,00	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3450	06/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 173,32	R$ 173,32	R$ 173,32	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3469	07/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0001	DIESEL	R$ 382,44	R$ 382,44	R$ 382,44	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3470	07/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 283,05	R$ 283,05	R$ 283,05	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3471	07/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PTK-1530	DIESEL S10	R$ 371,80	R$ 371,80	R$ 371,80	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3527	09/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0003	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3535	09/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHN-7772	GASOLINA	R$ 94,35	R$ 94,35	R$ 94,35	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3662	11/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 232,80	R$ 232,80	R$ 232,80	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3701	12/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 283,05	R$ 283,05	R$ 283,05	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3861	16/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 188,00	R$ 188,00	R$ 188,00	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
3908	16/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0002	DIESEL S10	R$ 364,50	R$ 364,50	R$ 364,50	-	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA
4242	27/06/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 188,71	R$ 188,71	R$ 188,71	-	LIVIO BARROS

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:28

LIVIO BARROS(LIVIO) 138.0.235.35

Relatório de Faturamento Retenção - 2487692

Data	Placa	Previsão Pgto	CNPJ Unidade	Unidade	CNPJ	Razão	Fantasia	Cidade	UF	Valor Bruto	Valor Líquido	Serviço	Op. Simples Nacional	IR	ISS	PIS	COFINS	CSLL	Valor Retido PCC	Valor Retido IR	Valor Retido ISS
02/06/2025 07:35:45	NHQ-0378	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 176,75	R$ 176,33	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,42	R$ 0,00
02/06/2025 09:27:17	ZAC-0003	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 874,80	R$ 872,70	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 2,10	R$ 0,00
04/06/2025 11:42:48	ZAC-0002	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 656,10	R$ 654,53	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,57	R$ 0,00
05/06/2025 13:44:16	ZAC-0002	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 524,88	R$ 523,62	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,26	R$ 0,00
06/06/2025 16:31:05	ZAC-0002	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 709,00	R$ 707,30	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,70	R$ 0,00
06/06/2025 17:25:58	NHQ-0378	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 173,32	R$ 172,90	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,42	R$ 0,00
07/06/2025 08:23:28	ZAC-0001	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 382,44	R$ 381,52	DIESEL	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,92	R$ 0,00
07/06/2025 08:25:26	NHQ-0378	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 283,05	R$ 282,37	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,68	R$ 0,00
07/06/2025 08:31:21	PTK-1530	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 371,80	R$ 370,91	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,89	R$ 0,00
09/06/2025 09:10:57	ZAC-0003	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,40	R$ 0,00
09/06/2025 12:49:17	NHN-7772	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 94,35	R$ 94,12	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,23	R$ 0,00
11/06/2025 10:02:45	NHQ-0378	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 232,80	R$ 232,24	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,56	R$ 0,00
12/06/2025 06:57:30	NHQ-0378	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 283,05	R$ 282,37	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,68	R$ 0,00
16/06/2025 07:42:44	NHQ-0378	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 188,00	R$ 187,55	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,45	R$ 0,00
16/06/2025 18:05:01	ZAC-0002	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 364,50	R$ 363,63	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,87	R$ 0,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:28

Relatório de Faturamento Retenção - 2487692

Data	Placa	Previsão Pgto	CNPJ Unidade	Unidade	CNPJ	Razão	Fantasia	Cidade	UF	Valor Bruto	Valor Líquido	Serviço	Op. Simples Nacional	IR	ISS	PIS	COFINS	CSLL	Valor Retido PCC	Valor Retido IR	Valor Retido ISS
27/06/2025 16:08:36	NHQ-0378	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 188,71	R$ 188,26	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,45	R$ 0,00

Totalizadores

Total Valor Bruto	Total Valor Líquido	Total Valor Retido PCC	Total Valor Retido IR	Total Valor Retido ISS	Valor Total Retido
R$ 6.086,75	R$ 6.072,14	R$ 0,00	R$ 14,61	R$ 0,00	R$ 14,61

Valor Total das Notas por Estabelecimento e Impostos

Estabelecimento	Razão Social	CNPJ	Valor à Pagar	IR	PIS	COFINS	CSLL	ISSQN	Total de Impostos
POSTO PAPALEGUAS 2	G E J NOGUEIRA LTDA	37.175.661/0001-68	R$ 6.086,75	R$ 14,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,61

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2487692 I Período Apuração: de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:03

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
3118	02/06/2025 07:35:45	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	28,10	6,29	176,75	176,75	176,75	400	14,23	400	3	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3126	02/06/2025 09:27:17	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0003	PLUS 80	2018/2018	5120620000000079	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	120,00	7,29	874,80	874,80	874,80	0	0,00	0	6	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3273	04/06/2025 11:42:48	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	90,00	7,29	656,10	656,10	656,10	0	0,00	0	8	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3343	05/06/2025 13:44:16	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	72,00	7,29	524,88	524,88	524,88	0	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3443	06/06/2025 16:31:05	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	97,25	7,29	709,00	709,00	709,00	0	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3450	06/06/2025 17:25:58	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	28,46	6,09	173,32	173,32	173,32	0	0,00	0	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3469	07/06/2025 08:23:28	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0001	J.100	2018/2018	5120620000000077	Não	DIESEL	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	52,46	7,29	382,44	382,44	382,44	1000	0,00	0	8	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3470	07/06/2025 08:25:26	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	1200	26,67	1200	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3471	07/06/2025 08:31:21	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PTK-1530	CARGO	2004/2005	5120620000000084	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	51,00	7,29	371,80	371,80	371,80	1000	0,00	0	8	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2487692 I Período Apuração: de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:03

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
3527	09/06/2025 09:10:57	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0003	PLUS 80	2018/2018	5120620000000079	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	0	0,00	0	7	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3535	09/06/2025 12:49:17	SEMDR	APOIO A MECANIZAÇÃO		NHN-7772	STRADA FIRE FLEX	2015/2015	5120620000000085	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	15,00	6,29	94,35	94,35	94,35	0	0,00	0	13	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3662	11/06/2025 10:02:45	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	37,01	6,29	232,80	232,80	232,80	1400	5,40	200	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3701	12/06/2025 06:57:30	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	1800	8,89	400	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3861	16/06/2025 07:42:44	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	29,89	6,29	188,00	188,00	188,00	2300	16,73	500	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3908	16/06/2025 18:05:01	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	50,00	7,29	364,50	364,50	364,50	0	0,00	0	10	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
4242	27/06/2025 16:08:36	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	30,00	6,29	188,71	188,71	188,71	0	0,00	0	11	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG

Descritivo Totais:

Descrição	Valor
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 258,460 LITROS	R$ 1.620,03
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 52,460 LITROS	R$ 382,44
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 560,250 LITROS	R$ 4.084,28

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2487692 I Período Apuração: de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:03

Totais:

Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Considerado	Valor Fatura	Taxa %	Taxa R$	Quant. OS
R$ 6.086,75	R$ 6.086,75	R$ 6.086,75	R$ 6.086,75	0	R$ 0,00	0

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

A(o):**SEMDR**,

Vimos pelo presente solicitar a V.Sas., o pagamento da nota fiscal: 03000080, CNPJ **17.753.564/0001-06**, Contrato **002/2025**, o valor de **R$ 6.086,75. (SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** referente a(o)
Período 01/06/2025 A 30/06/2025; Vencimento em: 31/07/2025

A disposição para o que se faça necessário.
Para efetivação do pagamento, informamos nossa conta bancária:
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2857-6 - CONTA CORRENTE 86151-0

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, segunda-feira, 4 de agosto de 2025

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

RECIBO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

Recebemos do **SEMDR**, Contrato **002/2025**,

sobre a : nota fiscal: 03000080 com vencimento em **31/07/2025** importancia de **R$ 6.086,75.**

(SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ATENÇÃO

ESTE RECIBO SOMENTE TERÁ PLENO EFEITO DE DIREITO PARA TODOS OS FINS LEGAIS, CONTÁBEIS E FISCAIS, QUANDO A ELE JUNTADO O RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO A FAVOR DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, segunda-feira, 4 de agosto de 2025

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CALC CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba / SP 06541-078
Fone: 19-35187000 email: faturamento@primebeneficios.com.br
CNPJ: 05.340.639/0001-30 **CCM: 0000072270** **IE: 623.051.405.115**
Código de Serviço: 10.05 - agenciamento, corretagem ou intermediaçao de bens moveis ou imoveis, nao abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no ambito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios
Data de Emissão: 01/07/2025

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS)
No 3000080
- Ref: FITG_1984821 -

Fatura No	Valor R$	Vencimento
3000080	6.086,75	31/07/2025

TOMADOR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
ENDEREÇO	**PC SAO JOSE SN CENTRO**
MUNICÍPIO	**TIMON UF: MA CEP: 65630-160**
END.COBRANÇA	**o mesmo**
CNPJ/CPF	**17.753.564/0001-06**
VALOR POR EXTENSO	SEIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

DEVE À EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
258,46	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 258,46 LITROS	6,268011	1.620,03
52,46	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 52,46 LITROS	7,290126	382,44
560,25	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 560,25 LITROS	7,290103	4.084,28

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R$)

ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES

FATURA 2487692 - SEMDR - PERIODO DE 01/06/2025 A 30/06/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN N 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIALMEDIANTE PARECER JURIDICO NÂº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 6.086,75 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 6.086,75 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

NÃO VALE COMO RECIBO

(-) Deduções:	**R$**	**6.086,75**
Base ISS	**R$**	**0,00**
Alíquota:	**%**	**2,00**
ISS Incluso	**R$**	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA

R$ 6.086,75

Assinatura Digital

IZIMEKMK	YE5BI2ON	WWMGJ8WE	XOLO5WIJ
GN0HMG15	N4YCWFCV	30T9RA9G	UB55KPQ7
0P0YK4NQ	WFR0PX0Z	TMVOHBDX	TS1QCR0E
WRS0GAID	0HD4BONF	XFG9Q4QN	3FVS38DL

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 3000080
Santana de Parnaíba - CCM: 0000072270

IZIMEKMK	YE5BI2ON	WWMGJ8WE	XOLO5WIJ
GN0HMG15	N4YCWFCV	30T9RA9G	UB55KPQ7
0P0YK4NQ	WFR0PX0Z	TMVOHBDX	TS1QCR0E

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Local/Data: _____

HD4BONF XFG9Q4QN 3FVS38DL

Assinatura do Recebedor

PRIVATE

FATURA: #2

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DATA EMISSÃO: 01/07/2025
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/06/2025 a 30/06/2025
VENCIMENTO: 31/07/2025
DATA IMPRESSÃO: 04/08/2025 09:01:50
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Gestão de Frota.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CNPJ: 17.753.564/0001-06 - Código: 12062
ENDEREÇO: PC SAO JOSE , SN, CENTRO
CIDADE: TIMON - UF: MA - CEP: 65.630-160
CONTATO: LIVIO
TELEFONE: (86) 9811-8054 E-MAIL:semag.compras@timon.ma.gov.br

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 2487692 - SEMDR - PERIODO DE 01/06/2025 A 30/06/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN Nº 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 6.086,75 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 6.086,75 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 258,460 LITROS	258,460	R$ 6,268011	R$ 1.620,03
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 52,460 LITROS	52,460	R$ 7,290126	R$ 382,44
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 560,250 LITROS	560,250	R$ 7,290103	R$ 4.084,28
		VALOR CONSUMO	**R$ 6.086,75**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$6.086,75

ATESTO

34191090080305758816690622240001611590000608675

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2487692 I Período Apuração: de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:03

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
3118	02/06/2025 07:35:45	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	28,10	6,29	176,75	176,75	176,75	400	14,23	400	3	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3126	02/06/2025 09:27:17	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0003	PLUS 80	2018/2018	5120620000000079	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	120,00	7,29	874,80	874,80	874,80	0	0,00	0	6	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3273	04/06/2025 11:42:48	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	90,00	7,29	656,10	656,10	656,10	0	0,00	0	8	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3343	05/06/2025 13:44:16	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	72,00	7,29	524,88	524,88	524,88	0	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3443	06/06/2025 16:31:05	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	97,25	7,29	709,00	709,00	709,00	0	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3450	06/06/2025 17:25:58	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	28,46	6,09	173,32	173,32	173,32	0	0,00	0	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3469	07/06/2025 08:23:28	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0001	J.100	2018/2018	5120620000000077	Não	DIESEL	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	52,46	7,29	382,44	382,44	382,44	1000	0,00	0	8	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3470	07/06/2025 08:25:26	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	1200	26,67	1200	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3471	07/06/2025 08:31:21	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PTK-1530	CARGO	2004/2005	5120620000000084	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	51,00	7,29	371,80	371,80	371,80	1000	0,00	0	8	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2487692 I Período Apuração: de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:03

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
3527	09/06/2025 09:10:57	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0003	PLUS 80	2018/2018	5120620000000079	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	0	0,00	0	7	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3535	09/06/2025 12:49:17	SEMDR	APOIO A MECANIZAÇÃO		NHN-7772	STRADA FIRE FLEX	2015/2015	5120620000000085	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	15,00	6,29	94,35	94,35	94,35	0	0,00	0	13	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3662	11/06/2025 10:02:45	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	37,01	6,29	232,80	232,80	232,80	1400	5,40	200	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3701	12/06/2025 06:57:30	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	1800	8,89	400	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3861	16/06/2025 07:42:44	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	29,89	6,29	188,00	188,00	188,00	2300	16,73	500	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3908	16/06/2025 18:05:01	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	50,00	7,29	364,50	364,50	364,50	0	0,00	0	10	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
4242	27/06/2025 16:08:36	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	30,00	6,29	188,71	188,71	188,71	0	0,00	0	11	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG

Descritivo Totais:

Descrição	Valor
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 258,460 LITROS	R$ 1.620,03
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 52,460 LITROS	R$ 382,44
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 560,250 LITROS	R$ 4.084,28

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:28

Relatório de Faturamento Retenção - 2487692

Data	Placa	Previsão Pgto	CNPJ Unidade	Unidade	CNPJ	Razão	Fantasia	Cidade	UF	Valor Bruto	Valor Líquido	Serviço	Op. Simples Nacional	IR	ISS	PIS	COFINS	CSLL	Valor Retido PCC	Valor Retido IR	Valor Retido ISS
27/06/2025 16:08:36	NHQ-0378	31/07/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 188,71	R$ 188,26	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,45	R$ 0,00

Totalizadores

Total Valor Bruto	Total Valor Líquido	Total Valor Retido PCC	Total Valor Retido IR	Total Valor Retido ISS	Valor Total Retido
R$ 6.086,75	R$ 6.072,14	R$ 0,00	R$ 14,61	R$ 0,00	R$ 14,61

Valor Total das Notas por Estabelecimento e Impostos

Estabelecimento	Razão Social	CNPJ	Valor à Pagar	IR	PIS	COFINS	CSLL	ISSQN	Total de Impostos
POSTO PAPALEGUAS 2	G E J NOGUEIRA LTDA	37.175.661/0001-68	R$ 6.086,75	R$ 14,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,61

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2487692 I Período Apuração: de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:03

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
3118	02/06/2025 07:35:45	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	28,10	6,29	176,75	176,75	176,75	400	14,23	400	3	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3126	02/06/2025 09:27:17	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0003	PLUS 80	2018/2018	5120620000000079	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	120,00	7,29	874,80	874,80	874,80	0	0,00	0	6	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3273	04/06/2025 11:42:48	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	90,00	7,29	656,10	656,10	656,10	0	0,00	0	8	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3343	05/06/2025 13:44:16	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	72,00	7,29	524,88	524,88	524,88	0	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3443	06/06/2025 16:31:05	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	97,25	7,29	709,00	709,00	709,00	0	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3450	06/06/2025 17:25:58	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	28,46	6,09	173,32	173,32	173,32	0	0,00	0	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3469	07/06/2025 08:23:28	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0001	J.100	2018/2018	5120620000000077	Não	DIESEL	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	52,46	7,29	382,44	382,44	382,44	1000	0,00	0	8	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3470	07/06/2025 08:25:26	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	1200	26,67	1200	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3471	07/06/2025 08:31:21	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PTK-1530	CARGO	2004/2005	5120620000000084	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	51,00	7,29	371,80	371,80	371,80	1000	0,00	0	8	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2487692 I Período Apuração: de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:03

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
3527	09/06/2025 09:10:57	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0003	PLUS 80	2018/2018	5120620000000079	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	0	0,00	0	7	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3535	09/06/2025 12:49:17	SEMDR	APOIO A MECANIZAÇÃO		NHN-7772	STRADA FIRE FLEX	2015/2015	5120620000000085	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	15,00	6,29	94,35	94,35	94,35	0	0,00	0	13	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3662	11/06/2025 10:02:45	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	37,01	6,29	232,80	232,80	232,80	1400	5,40	200	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3701	12/06/2025 06:57:30	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	45,00	6,29	283,05	283,05	283,05	1800	8,89	400	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3861	16/06/2025 07:42:44	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	29,89	6,29	188,00	188,00	188,00	2300	16,73	500	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
3908	16/06/2025 18:05:01	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	5120620000000078	Não	DIESEL S10	REGINALDO RODRIGUES DA SIVA	4573433	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	50,00	7,29	364,50	364,50	364,50	0	0,00	0	10	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
4242	27/06/2025 16:08:36	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	5120620000000086	Não	GASOLINA	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	30,00	6,29	188,71	188,71	188,71	0	0,00	0	11	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG

Descritivo Totais:

Descrição	Valor
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 258,460 LITROS	R$ 1.620,03
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL 52,460 LITROS	R$ 382,44
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 560,250 LITROS	R$ 4.084,28

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2487692 I Período Apuração: de 01/06/2025 à 30/06/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 09:03:03

Totais:

Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Considerado	Valor Fatura	Taxa %	Taxa R$	Quant. OS
R$ 6.086,75	R$ 6.086,75	R$ 6.086,75	R$ 6.086,75	0	R$ 0,00	0

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

RECIBO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

Recebemos do **SEMDR**, Contrato **002/2025**,

sobre a : nota fiscal: 02898314 com vencimento em **31/05/2025** importancia de **R$ 14.274,34.**

(QUATORZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

ATENÇÃO

ESTE RECIBO SOMENTE TERÁ PLENO EFEITO DE DIREITO PARA TODOS OS FINS LEGAIS, CONTÁBEIS E FISCAIS, QUANDO A ELE JUNTADO O RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO A FAVOR DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, segunda-feira, 4 de agosto de 2025

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CONTATO: gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

A(o):**SEMDR**,

Vimos pelo presente solicitar a V.Sas., o pagamento da nota fiscal: 02898314, CNPJ **17.753.564/0001-06**, Contrato **002/2025**, o valor de **R$ 14.274,34. (QUATORZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** referente a(o)

Período 01/04/2025 A 30/04/2025; Vencimento em: 31/05/2025

A disposição para o que se faça necessário.

Para efetivação do pagamento, informamos nossa conta bancária:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2857-6 - CONTA CORRENTE 86151-0

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, segunda-feira, 4 de agosto de 2025

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CALC CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba / SP 06541-078
Fone: 19-35187000 email: faturamento@primebeneficios.com.br
CNPJ: 05.340.639/0001-30 CCM: 0000072270 IE: 623.051.405.115
Código de Serviço: 10.05 - agenciamento, corretagem ou intermediaçao de bens moveis ou imoveis, nao abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no ambito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios
Data de Emissão: 01/05/2025

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 2898314
- Ref: FITG_1937643 -

Fatura No	Valor R$	Vencimento
2898314	14.274,34	31/05/2025

TOMADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ENDEREÇO	PC SAO JOSE SN CENTRO
MUNICÍPIO	TIMON UF: MA CEP: 65630-160
END.COBRANÇA	o mesmo
CNPJ/CPF	17.753.564/0001-06

VALOR POR EXTENSO	QUATORZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DEVE À EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R$) UNITÁRIO	TOTAL
38	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 38 LITROS	6,090000	231,42
1990,67	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 1990,67 LITROS	7,054369	14.042,92

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R$)

ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES

FATURA 2413359 - SEMDR - PERIODO DE 01/04/2025 A 30/04/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN N 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIALMEDIANTE PARECER JURIDICO NÂº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 14.274,34 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 14.274,34 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

NÃO VALE COMO RECIBO

(-) Deduções:	R$	14.274,34
Base ISS	R$	0,00
Alíquota:	%	2,00
ISS Incluso	R$	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 14.274,34

Assinatura Digital

915RDE92	UJCKYSYN	DTCQBBKI	T0CLMA9U
Q96A1PXM	46F56BNK	99QX6C2N	TRNCF74V
SWURN1MT	ICBE340S	OYLMVSTC	90ZJ1460
ZN7E1TE5	ZC1PZFWM	B4O492IR	33204PMI

Corte na Linha Pontilhada

Assinatura Digital NFE No 2898314 Parnaiba - CCM: 0000072270			
5RDE92	UJCKYSYN	DTCQBBKI	T0CLMA9U
Q96A1PXM	46F56BNK	99QX6C2N	TRNCF74V
SWURN1MT	ICBE340S	OYLMVSTC	90ZJ1460
ZN7E1TE5	ZC1PZFWM	B4O492IR	33204PMI

RECEBI (EMOS) DA EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Local/Data: _____

_____

Assinatura do Recebedor

FATURA: #24

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DATA EMISSÃO: 01/05/2025
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/04/2025 a 30/04/2025
VENCIMENTO: 31/05/2025
DATA IMPRESSÃO: 04/08/2025 08:53:00
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Gestão de Frota.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CNPJ: 17.753.564/0001-06 - Código: 12062
ENDEREÇO: PC SAO JOSE , SN, CENTRO
CIDADE: TIMON - UF: MA - CEP: 65.630-160
CONTATO: LIVIO
TELEFONE: (86) 9811-8054 E-MAIL:semag.compras@timon.ma.gov.br

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 2413359 - SEMDR - PERIODO DE 01/04/2025 A 30/04/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN Nº 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 14.274,34 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 14.274,34 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 38,000 LITROS	38,000	R$ 6,090000	R$ 231,42
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 1990,670 LITROS	1990,670	R$ 7,054369	R$ 14.042,92
		VALOR CONSUMO	**R$ 14.274,34**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$14.274,34

ATESTO

Atestada por LIVIO BARROS
Nível: ADMINISTRADOR
Data: 14/05/2025

FATURA: #24

341910900801951428166906222400018109800014274 34

FATURA: #24

TICKETS DE TRANSAÇÕES

Transação	Data	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Serviço	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Condutor
327	10/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0005	DIESEL S10	R$ 714,42	R$ 714,42	R$ 714,42	-	LIVIO BARROS
328	10/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PTK-1530	DIESEL S10	R$ 1.093,50	R$ 1.093,50	R$ 1.093,50	-	LIVIO BARROS
329	10/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 1.093,50	R$ 1.093,50	R$ 1.093,50	-	LIVIO BARROS
337	10/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0001	DIESEL S10	R$ 344,54	R$ 344,54	R$ 344,54	-	ISADORA RODRIGUES LOPES
361	11/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	NHQ-0378	GASOLINA	R$ 231,42	R$ 231,42	R$ 231,42	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
362	11/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0002	DIESEL S10	R$ 612,45	R$ 612,45	R$ 612,45	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
429	14/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 656,10	R$ 656,10	R$ 656,10	-	LIVIO BARROS
450	14/04/2025	POSTO CACIQUE 40	06.656.656/0042-11	PTK-1530	DIESEL S10	R$ 659,00	R$ 659,00	R$ 659,00	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
451	14/04/2025	POSTO CACIQUE 40	06.656.656/0042-11	ZAC-0005	DIESEL S10	R$ 659,00	R$ 659,00	R$ 659,00	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
494	15/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 656,10	R$ 656,10	R$ 656,10	-	LIVIO BARROS
510	15/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0005	DIESEL S10	R$ 662,59	R$ 662,59	R$ 662,59	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
541	16/04/2025	POSTO CACIQUE 40	06.656.656/0042-11	ZAC-0005	DIESEL S10	R$ 542,31	R$ 542,31	R$ 542,31	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
576	16/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 656,10	R$ 656,10	R$ 656,10	-	LIVIO BARROS
659	21/04/2025	POSTO CACIQUE 40	06.656.656/0042-11	PTK-1530	DIESEL S10	R$ 659,00	R$ 659,00	R$ 659,00	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
660	21/04/2025	POSTO CACIQUE 40	06.656.656/0042-11	ZAC-0005	DIESEL S10	R$ 659,00	R$ 659,00	R$ 659,00	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
719	22/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0004	DIESEL S10	R$ 437,40	R$ 437,40	R$ 437,40	-	LIVIO BARROS
720	22/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	LIVIO BARROS
726	22/04/2025	POSTO CACIQUE 40	06.656.656/0042-11	PTK-1530	DIESEL S10	R$ 590,06	R$ 590,06	R$ 590,06	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES
760	23/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 619,65	R$ 619,65	R$ 619,65	-	LIVIO BARROS

761	23/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0004	DIESEL S10	R$ 510,30	R$ 510,30	R$ 510,30	-	LIVIO BARROS
835	24/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	PSJ-0531	DIESEL S10	R$ 656,10	R$ 656,10	R$ 656,10	-	LIVIO BARROS
836	24/04/2025	POSTO PAPALEGUAS 2	37.175.661/0001-68	ZAC-0004	DIESEL S10	R$ 583,20	R$ 583,20	R$ 583,20	-	LIVIO BARROS
941	25/04/2025	POSTO CACIQUE 40	06.656.656/0042-11	ZAC-0005	DIESEL S10	R$ 395,40	R$ 395,40	R$ 395,40	-	EZEQUIAS DE PAULA MORAES

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON

Data de Emissão: 04/08/2025 08:57:11

LIVIO BARROS(LIVIO) 138.0.235.35

Relatório de Faturamento Retenção - 2413359

Data	Placa	Previsão Pgto	CNPJ Unidade	Unidade	CNPJ	Razão	Fantasia	Cidade	UF	Valor Bruto	Valor Líquido	Serviço	Op. Simples Nacional	IR	ISS	PIS	COFINS	CSLL	Valor Retido PCC	Valor Retido IR	Valor Retido ISS
10/04/2025 10:01:16	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 714,42	R$ 712,71	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,71	R$ 0,00
10/04/2025 10:04:19	PTK-1530	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 1.093,50	R$ 1.090,88	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 2,62	R$ 0,00
10/04/2025 10:05:31	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 1.093,50	R$ 1.090,88	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 2,62	R$ 0,00
10/04/2025 15:51:43	ZAC-0001	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 344,54	R$ 343,71	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,83	R$ 0,00
11/04/2025 14:38:33	NHQ-0378	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 231,42	R$ 230,86	GASOLIN A	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,56	R$ 0,00
11/04/2025 14:42:33	ZAC-0002	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 612,45	R$ 610,98	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,47	R$ 0,00
14/04/2025 11:24:33	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 656,10	R$ 654,53	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,57	R$ 0,00
14/04/2025 17:34:43	PTK-1530	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	06.656.656 /0042-11	CACIQUE PETROLE O LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 659,00	R$ 657,42	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,58	R$ 0,00
14/04/2025 17:37:03	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	06.656.656 /0042-11	CACIQUE PETROLE O LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 659,00	R$ 657,42	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,58	R$ 0,00
15/04/2025 15:04:14	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 656,10	R$ 654,53	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,57	R$ 0,00
15/04/2025 17:04:55	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 662,59	R$ 661,00	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,59	R$ 0,00
16/04/2025 09:08:25	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	06.656.656 /0042-11	CACIQUE PETROLE O LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 542,31	R$ 541,01	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,30	R$ 0,00
16/04/2025 15:11:08	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 656,10	R$ 654,53	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,57	R$ 0,00
21/04/2025 14:05:06	PTK-1530	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	06.656.656 /0042-11	CACIQUE PETROLE O LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 659,00	R$ 657,42	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,58	R$ 0,00
21/04/2025 14:06:11	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	06.656.656 /0042-11	CACIQUE PETROLE O LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 659,00	R$ 657,42	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,58	R$ 0,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON

Data de Emissão: 04/08/2025 08:57:11

Relatório de Faturamento Retenção - 2413359

Data	Placa	Previsão Pgto	CNPJ Unidade	Unidade	CNPJ	Razão	Fantasia	Cidade	UF	Valor Bruto	Valor Líquido	Serviço	Op. Simples Nacional	IR	ISS	PIS	COFINS	CSLL	Valor Retido PCC	Valor Retido IR	Valor Retido ISS
22/04/2025 17:04:18	ZAC-0004	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 437,40	R$ 436,35	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,05	R$ 0,00
22/04/2025 17:05:54	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,40	R$ 0,00
22/04/2025 17:11:19	PTK-1530	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	06.656.656 /0042-11	CACIQUE PETROLE O LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 590,06	R$ 588,64	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,42	R$ 0,00
23/04/2025 08:59:27	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 619,65	R$ 618,16	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,49	R$ 0,00
23/04/2025 09:00:55	ZAC-0004	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 510,30	R$ 509,08	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,22	R$ 0,00
24/04/2025 11:17:34	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 656,10	R$ 654,53	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,57	R$ 0,00
24/04/2025 11:19:03	ZAC-0004	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	37.175.661 /0001-68	G E J NOGUEIR A LTDA	POSTO PAPALEG UAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 1,40	R$ 0,00
25/04/2025 16:48:26	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564 /0001-06	SEMDR	06.656.656 /0042-11	CACIQUE PETROLE O LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 395,40	R$ 394,45	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,95	R$ 0,00

Totalizadores

Total Valor Bruto	Total Valor Líquido	Total Valor Retido PCC	Total Valor Retido IR	Total Valor Retido ISS	Valor Total Retido
R$ 14.274,34	R$ 14.240,08	R$ 0,00	R$ 34,26	R$ 0,00	R$ 34,26

Valor Total das Notas por Estabelecimento e Impostos

Estabelecimento	Razão Social	CNPJ	Valor à Pagar	IR	PIS	COFINS	CSLL	ISSQN	Total de Impostos
POSTO PAPALEGUAS 2	G E J NOGUEIRA LTDA	37.175.661/0001-68	R$ 10.110,57	R$ 24,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,27
POSTO CACIQUE 40	CACIQUE PETROLEO LTDA	06.656.656/0042-11	R$ 4.163,77	R$ 9,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,99

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2413359 I Período Apuração: de 01/04/2025 à 30/04/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 08:56:18

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
327	10/04/2025 10:01:16	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA		ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	2024/2024	0512062000000081	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	98,00	7,29	714,42	714,42	714,42	601	6,13	601	45755	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
328	10/04/2025 10:04:19	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PTK-1530	CARGO	2004/2005	0512062000000084	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	150,00	7,29	1093,50	1093,50	1093,50	969	6,46	969	45755	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
329	10/04/2025 10:05:31	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	CARGO	2005/2005	0512062000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	150,00	7,29	1093,50	1093,50	1093,50	935	6,23	935	45755	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
337	10/04/2025 15:51:43	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0001	J.100	2018/2018	0512062000000077	Não	DIESEL S10	ISADORA RODRIGUES LOPES	9221259	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	49,29	6,99	344,54	344,54	344,54	1200	24,35	1200	45755	Venda Manual	Não	N/A	SEC. INFRAESTRUTURA	SEC. INFRAESTRUTURA
361	11/04/2025 14:38:33	SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO		NHQ-0378	UNO MILLE WAY	2014/2014	0512062000000086	Não	GASOLINA	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	38,00	6,09	231,42	231,42	231,42	50951	1340,82	50951	45756	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
362	11/04/2025 14:42:33	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0002	T6110	2017/2017	0512062000000078	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	81,76	7,49	612,45	612,45	612,45	0	0,00	0	45756	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
429	14/04/2025 11:24:33	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	CARGO	2005/2005	0512062000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	90,00	7,29	656,10	656,10	656,10	1652	7,97	717	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
450	14/04/2025 17:34:43	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PTK-1530	CARGO	2004/2005	0512062000000084	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	06.656.656/0042-11	100,00	6,59	659,00	659,00	659,00	122200	1212,31	121231	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
451	14/04/2025 17:37:03	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA		ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	2024/2024	0512062000000081	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	06.656.656/0042-11	100,00	6,59	659,00	659,00	659,00	122200	1215,99	121599	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
494	15/04/2025 15:04:14	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	CARGO	2005/2005	0512062000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	90,00	7,29	656,10	656,10	656,10	1235	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
510	15/04/2025 17:04:55	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA		ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	2024/2024	0512062000000081	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	94,79	6,99	662,59	662,59	662,59	1202800	11399,94	1080600	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON | Fatura: 2413359 | Período Apuração: de 01/04/2025 à 30/04/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 08:56:18

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
541	16/04/2025 09:08:25	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA		ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	2024/2024	0512062000000081	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	06.656.656/0042-11	82,29	6,59	542,31	542,31	542,31	123	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
576	16/04/2025 15:11:08	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	CARGO	2005/2005	0512062000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	90,00	7,29	656,10	656,10	656,10	1623	4,31	388	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
659	21/04/2025 14:05:06	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PTK-1530	CARGO	2004/2005	0512062000000084	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	06.656.656/0042-11	100,00	6,59	659,00	659,00	659,00	123500	13,00	1300	7	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
660	21/04/2025 14:06:11	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA		ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	2024/2024	0512062000000081	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	06.656.656/0042-11	100,00	6,59	659,00	659,00	659,00	123600	1234,77	123477	5	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
719	22/04/2025 17:04:18	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0004	TT4030	2015/2015	0512062000000080	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	60,00	7,29	437,40	437,40	437,40	2561	42,68	2561	45767	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
720	22/04/2025 17:05:54	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	CARGO	2005/2005	0512062000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3852	27,86	2229	6	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
726	22/04/2025 17:11:19	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PTK-1530	CARGO	2004/2005	0512062000000084	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	06.656.656/0042-11	89,54	6,59	590,06	590,06	590,06	124000	5,58	500	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR
760	23/04/2025 08:59:27	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	CARGO	2005/2005	0512062000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	85,00	7,29	619,65	619,65	619,65	3952	1,18	100	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
761	23/04/2025 09:00:55	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0004	TT4030	2015/2015	0512062000000080	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	70,00	7,29	510,30	510,30	510,30	3361	11,43	800	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
835	24/04/2025 11:17:34	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR		PSJ-0531	CARGO	2005/2005	0512062000000083	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	90,00	7,29	656,10	656,10	656,10	3251	0,00	0	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG
836	24/04/2025 11:19:03	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		ZAC-0004	TT4030	2015/2015	0512062000000080	Não	DIESEL S10	LIVIO BARROS	1	POSTO PAPAL EGUAS 2	TIMON	MA	37.175.661/0001-68	80,00	7,29	583,20	583,20	583,20	3954	7,41	593	1	POS/TEF	Não	N/A	SEMAG	SEMAG

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MUNICIPIO DE TIMON I Fatura: 2413359 I Período Apuração: de 01/04/2025 à 30/04/2025

Data de Emissão: 04/08/2025 08:56:18

Abastecimentos:

Cód. Transação	Data/Hora	Unidade	Subunidade	Prefixo	Placa	Modelo	Ano Veículo	Cartão	Veículo Provisório	Combustível/Serviço	Condutor	Registro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Qtde (L)	Preco Unitário	Valor Bruto	Valor Considerado	Valor Liquido	Km	KML	KM Rodado	Intervalo	Tipo de Venda	Simples Nacional	Tipo Condutor	Unidade Condutor	Subunidade Condutor
941	25/04/2025 16:48:26	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA		ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	2024/2024	5120620000000081	Não	DIESEL S10	EZEQUIAS DE PAULA MORAES	9221064	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	06.656.656/0042-11	60,00	6,59	395,40	395,40	395,40	124800	20,00	1200	4	POS/TEF	Não	N/A	SEMDR	SEMDR

Descritivo Totais:

Descrição	Valor
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 38,000 LITROS	R$ 231,42
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 1990,670 LITROS	R$ 14.042,92

Totais:

Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Considerado	Valor Fatura	Taxa %	Taxa R$	Quant. OS
R$ 14.274,34	R$ 14.274,34	R$ 14.274,34	R$ 14.274,34	0	R$ 0,00	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 012/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:					
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			CPF/CNPJ: 05.40.639/0001-30		
ENDEREÇO:RUA CALC CANOPO, Nº11 BAIRRO ALPHAVILLE			CIDADE/UF: SANTANA DE PARNAÍBA/SP		
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA:		
2. DADOS DA DESPESA:					
UNIDADE GESTORA: 21501					
PROJETO/ATIVIDADE: 2081			NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00		
FONTE (S) DE RECURSO (S): 500			MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº:			PROCESSO ADMINISTRATIVO N°		
ATA SRP Nº:	LIBERAÇÃO Nº:	CONTRATO Nº:	PUBLICAÇÃO DOM Nº:	SINC Nº:	Nº PARCELAS:
094/2024		002/2025	3.126		4
VALOR R$: 26.666,66					
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	
9	4	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÓLEO DIESEL S/10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA. REFERENTE AOS MESES DE ABRIL A JULHO DE 2025	6.666,66	26.666,66	
TOTAL R$: 26.666,66					
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
DATA: 02/04/2025 Nayane Kelly Valança de Lima SOLICITANTE			DATA: 02/04/2025 Francisco Marques Torres Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural Portaria: 013/2025-GP ORDENADOR DE DESPESA		

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 010/2025

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:					
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			CPF/CNPJ: 05.40.639/0001-30		
ENDEREÇO: RUA CALC CANOPO, Nº11 BAIRRO ALPHAVILLE			CIDADE/UF: SANTANA DE PARNAÍBA/SP		
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA:		
2. DADOS DA DESPESA:					
UNIDADE GESTORA: 21501					
PROJETO/ATIVIDADE: 2081			NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00		
FONTE (S) DE RECURSO (S): 500			MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.		
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº:			PROCESSO ADMINISTRATIVO N°		
ATA SRP Nº:	LIBERAÇÃO Nº:	CONTRATO Nº:	PUBLICAÇÃO DOM Nº:	SINC Nº:	Nº PARCELAS:
094/2024		002/2025	3.126		4
VALOR R$ 31.150,00					
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	4	MECÂNICA GERAL, AUTO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM BOMBA INJETORA, MANUTENÇÃO EM FREIO, SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, MANUTENÇAO EM RADIADORES, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, MANUTENÇÃO EM MOLAS, CONSERTO EM PNEUS (SERVIÇO DE BORRACHARIA), RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO E QUENTE EM PNEUS DIVERSOS, SERVIÇO DE FUNILARIA E LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONSERTO DO SISTEMAS HIFRÁULICO E REVISÃO VEICULAR POR QUILOMETRO RODADO/GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS, MATERIAS E ACESSORIOS CALCULADA PELO VALOR DA MÃO DE OBRA/HORA. PRESTAÇÃO DE SEVIÇO DE GUINCHO LEVE, MEDIO E PESADO. REFERENTE AOS MESES ABRIL A JULHO DE 2025	7.787,50	31.150,00

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

	TOTAL R$:31.150,00
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
DATA: 02/04/2025 Nayane Kelly Valença de Lima SOLICITANTE	DATA: 02/04/2025 **Francisco Marques Torres** Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural Portaria: 013/2025- GP ORDENADOR DE DESPESA

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

Assinatura

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 011/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 21 de Março de 2025, Edição nº 3.122, referente à Adesão a Ata de SRP n 094/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n 07/2024 da Prefeitura de Municipal de Paracatu- Minas Gerais, cujo objeto e Contratação de Fornecimento de Combustível e manutenção para veículos da frota e maquinários da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 011/2025 – FUNDEB

DATA DE ASSINATURA 13/03/2025

Leia-se:

CONTRATO Nº 011/2025 – FUNDEB

DATA DE ASSINATURA 20/03/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2025

Processo Administrativo nº 00045.015671/2023-21

Pregão Eletrônico nº 091/2023

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA.

CNPJ da contratada: 11.285.397/0001-21

Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

Vigência: Contrato tem vigência de 25/03/2025 a 25/03/2026.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R$ 51.647,96

Data da Assinatura: 25/03/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 02/2025

REGISTRO DE PREÇO N° 094/2024

PREGÃO ELETRONICO: N° 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 14.133/2021, e demais legislação aplicável

OBJETO: A Contratação De Empresa Especializa da Na Prestação De Serviços De Apoio Operacional E Gerenciamento Eletrônico Das Manutenções Da Frota, Fornecimento De Combustível, Troca DeFiltros E Óleos E Lavagem De Veículos Leves, Pesados E Máquinas, Com Utilização De Cartão Magnético Ou Etiqueta Com Tecnologia Rfid (*Tecnologia De Radio-Frequency Identification*) Ou Similar E Implantação De Sistema Informatizado Via Internet, Disponibilizando Rede De Estabelecimentos Credenciados (Oficinas, Autopeças E Concessionárias) Em Atendimento As Secretarias Municipais de Timon-Ma.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

CONTRATADO: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2081

ELEMENTODADESPESA: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00

VALOR TOTAL: 173.450,00

Data de Assinatura: 26.03.2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 À 31/03/2026

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 03/2025

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO N° 091/2023–

RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015671/2023-21

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93;

OBJETO: O Registro de Preços para Aquisição de **material de expediente e escritório**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2081

ELEMENTO DA DESPESA: 3. 3. 90. 30. 00

VALOR TOTAL: R$ 6.579,66

Data de Assinatura: 27.03.2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 À 31/03/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): LUCIANA DA SILVA QUEIROZ

CPF Nº 883.743.278-04

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017, por mais 03 (três) meses (01 de fevereiro de 2025 até 01 de maio de 2025), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto de Atividade: 2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso**: 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R$ 7.029,09 (sete mil, vinte nove reais e nove centavos)

VALOR MENSAL: 2.343,03 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

DECRETO

DECRETO Nº 641, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2362

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000.000,00**
Excesso

02	57	00	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE - EPTT	
	1430		15.453.1016.2262.0000 MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE-EPTT	1.500.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1501 00
			501 Outros Recursos não Vinculados	
			261 001 Recursos Próprios do Município	
	1431		15.453.1016.2262.0000 MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE-EPTT	200.000,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1501 00
			501 Outros Recursos não Vinculados	
			261 001 Recursos Próprios do Município	
	1432		15.453.1016.2262.0000 MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE-EPTT	100.000,00
			3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1501 00
			501 Outros Recursos não Vinculados	
			261 001 Recursos Próprios do Município	

ISSN 2965-8489

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 010/2025 – SEMDR **DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de despesas do CONTRATO 02/2025 com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do CONTRATO 02/2025 com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Servidor	Matrícula
Lidia Araujo Laurindo - Gestor	922104-4
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	922105-9

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Fica sem efeito a portaria nº 09/2025 - SEMDR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de abril de 2025.

Francisco Marques Torres
Secretário Mun. de Desenvolvimento Rural
Portaria: 013/2025-GP

Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria: 013/2025 – GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

Proc Nº 1179/25
Folha Nº

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES no** que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos que **não há contrato formalizado**, como ocorre em **despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço.**

Servidor	Matrícula
Antônio Weslley Soares Melo -**Gestor**	2167457-1
Ideilson da Silva Lima-**Fiscal**	1373772-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMS

PORTARIA Nº 068/2025 - FMS/SEMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 024/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
José Wilson Silva Torres	707.224.803-00	GESTOR
Elias Ferreira da Silva	976.297.313-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069/2025 - FMS/SEMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 025/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de ar condicionado, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Katia Cilene da Silva	622.392.013-04	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEMDR

PORTARIA Nº 010/2025 – SEMDR **DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de despesas do CONTRATO 02/2025 com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do CONTRATO 02/2025 com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Servidor	Matrícula
Lidia Araujo Laurindo - Gestor	922104-4
Nayane Kelly Valanca de Lima - Fiscal	922105-9

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a portaria nº 09/2025 - SEMDR

SEMSPC

EDITAL Nº 03 – CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3º CLASSE REFERENTE AO EDITAL 001/2018 - SEMAG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais resolve, **CONVOCAR**, para manifestação de interesse e apresentação de documentação com o fim de participação em **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS – CFGCM – 3ª CLASSE**, 6ª etapa do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Timon-MA **(Edital nº 001/2018 - SEMAG)**, as candidatas relacionadas no anexo I do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal 3ª Classe será executado em cumprimento às especificações contidas no termo de Acordo Para Cumprimento de Sentença, nos autos do Processo Judicial nº 0804726-71.2025.8.10.0060 que impôs ao Município de Timon obrigação de fazer consistente na correção da aplicação da cota de gênero da 6ª etapa, do concurso público regido pelo Edital nº 001/2018-SEMAG

1.2. O curso será ofertado especificamente às candidatas constantes no anexo I deste edital, as quais, deverão comparecer à sede desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, situada na praça São José s/n, Centro, nesta cidade de Timon/MA, do dia 07 ao dia 17 de julho do corrente ano, nos horários de 08:00h às

ISSN 2965-8489

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE JUNTADA

ABRIL/2025

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

A(o):**SEMDR,**

Vimos pelo presente solicitar a V.Sas., o pagamento da nota fiscal: 02898314, CNPJ **17.753.564/0001-06**, Contrato **002/2025**, o valor de **R$ 14.274,34. (QUATORZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** referente a(o)

Período 01/04/2025 A 30/04/2025; Vencimento em: 31/05/2025

A disposição para o que se faça necessário.

Para efetivação do pagamento, informamos nossa conta bancária:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2857-6 - CONTA CORRENTE 86151-0

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, quarta-feira, 14 de maio de 2025

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CALC CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II ALPHAVILLE - Santana de Pamaíba / SP 06541-078 Fone: 19-35187000 email: faturamento@primebeneficios.com.br **CNPJ: 05.340.639/0001-30 CCM: 0000072270 IE: 623.051.405.115** **Código de Serviço: 10.05** - agenciamento, corretagem ou intermediaçao de bens moveis ou imoveis, nao abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no ambito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios **Data de Emissão: 01/05/2025**	**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-e (TRIBUTADOS) No 2898314** - Ref: FITG_1937643 -

Fatura No	Valor R$	Vencimento	
2898314	14.274,34	31/05/2025	

TOMADOR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
ENDEREÇO	**PC SAO JOSE SN CENTRO**
MUNICÍPIO	**TIMON UF: MA CEP: 65630-160**
END.COBRANÇA	**o mesmo**
CNPJ/CPF	**17.753.564/0001-06**
VALOR POR EXTENSO	QUATORZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

DEVE À EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** OS VALORES CONSTANTES DESTA **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, REFERENTE AOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
38	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 38 LITROS	6,090000	231,42
1990,67	UM	CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 1990,67 LITROS	7,054369	14.042,92

RETENÇÕES NA FONTE PELO TOMADOR (R$)					
ISS	IRRF	Pis	Cofins	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO / OBSERVAÇÕES

FATURA 2413359 - SEMDR - PERIODO DE 01/04/2025 A 30/04/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN N 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIALMEDIANTE PARECER JURIDICO NÂº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 14.274,34 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 14.274,34 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

NÃO VALE COMO RECIBO	**(-) Deduções:**	**R$**	**14.274,34**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
	Base ISS	**R$**	**0,00**	
	Alíquota:	**%**	**2,00**	**R$ 14.274,34**
	ISS Incluso	**R$**	**0,00**	

Assinatura Digital			
915RDE92	UJCKYSYN	DTCQBBKI	T0CLMA9U
Q96A1PXM	46F56BNK	99QX6C2N	TRNCF74V
SWURN1MT	ICBE340S	OYLMVSTC	90ZJ1460
ZN7E1TE5	ZC1PZFWM	B4O492IR	33204PMI

ATESTO QUE:
☒ OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS
☐ OS MATERIAIS FORAM ADQUIRIDOS
TIMON (MA): 20 / 05 / 2025
Nayane Kelly Lima.
RESPONSÁVEL

Corte na Linha Pontilhada

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

RECIBO DE PAGAMENTO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
ENDEREÇO: **CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**
CONTATO: **gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br**

Recebemos do **SEMDR**, Contrato **002/2025**,
sobre a nota fiscal: 02898314 com vencimento em **31/05/2025** importancia de **R$ 14.274,34.**
(QUATORZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

ATENÇÃO

ESTE RECIBO SOMENTE TERÁ PLENO EFEITO DE DIREITO PARA TODOS OS FINS LEGAIS, CONTÁBEIS E FISCAIS, QUANDO A ELE JUNTADO O RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO A FAVOR DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes Ferreira

SANTANA DE PARNAIBA, quarta-feira, 14 de maio de 2025

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura

FATURA: #2413359

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DATA EMISSÃO: 01/05/2025
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/04/2025 a 30/04/2025
VENCIMENTO: 31/05/2025
DATA IMPRESSÃO: 14/05/2025 12:38:02
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Gestão de Frota.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CNPJ: 17.753.564/0001-06 - Código: 12062
ENDEREÇO: PC SAO JOSE , SN, CENTRO
CIDADE: TIMON - UF: MA - CEP: 65.630-160
CONTATO: LIVIO
TELEFONE: (86) 9811-8054 E-MAIL:semag.compras@timon.ma.gov.br

ATESTO QUE:
☒ OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS
☐ OS MATERIAIS FORAM ADQUIRIDOS
TIMON (MA): 20 / 05 / 2025.
Nayane Kelly V. Lima.
RESPONSÁVEL

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 2413359 - SEMDR - PERIODO DE 01/04/2025 A 30/04/2025 - 002/2025 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN Nº 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - SERV. INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE GESTAO DE FROTA DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 14.274,34 - VL DESCONTO R$ 0,00 - VL LIQUIDO R$ 14.274,34 DISPENSA RETENCAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ ART. 108. IN RFB 2110/2022 . PARA PAGAMENTO CONSIDERAR O CODIGO DE BARRAS DISPONIBILIZADO NA FATURA.

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO GESTAO DE FROTA GASOLINA 38,000 LITROS	38,000	R$ 6,090000	R$ 231,42
CONSUMO GESTAO DE FROTA DIESEL S10 1990,670 LITROS	1990,670	R$ 7,054369	R$ 14.042,92
		VALOR CONSUMO	**R$ 14.274,34**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$14.274,34

ATESTO

Proc. Nº 1179/25
Folha Nº

34191090080195142816690622240001810980001427434

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO - RESUMIDO

LIVIO BARROS (LIVIO) **138.0.235.35**

Filtros:

Combustível: TODOS | **Marca: SELECIONE** | **Modelo: SELECIONE** | **Período: 01/04/2025 até 30/04/2025** | **Subunidades:Todas**

Placa	Modelo Veículo	Cód. Venda	Data	Horário	Prefixo	Unidade	Subunidade	Combustível	KM/Horímetro	Qtde (L)	Preço Unitário	Valor Bruto
ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	327	10/04/2025	10:01:16		SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA	DIESEL S10	601	98,000	7,290	R$ 714,42
PTK-1530	CARGO	328	10/04/2025	10:04:19		SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	969	150,000	7,290	R$ 1.093,50
PSJ-0531	CARGO	329	10/04/2025	10:05:31		SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	935	150,000	7,290	R$ 1.093,50
ZAC-0001	J.100	337	10/04/2025	15:51:43		SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	DIESEL S10	1200	49,290	6,990	R$ 344,54
NHQ-0378	UNO MILLEWAY	361	11/04/2025	14:38:33		SEMDR	TRABALHO ADMINISTRATIVO	GASOLINA	50951	38,000	6,090	R$ 231,42
ZAC-0002	T6110	362	11/04/2025	14:42:33		SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	DIESEL S10	0	81,760	7,491	R$ 612,45
PSJ-0531	CARGO	429	14/04/2025	11:24:33		SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	1652	90,000	7,290	R$ 656,10
PTK-1530	CARGO	450	14/04/2025	17:34:43		SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	122200	100,000	6,590	R$ 659,00

Proc Nº 1179/25
Folha Nº 5

ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	451	14/04/2025	17:37:03	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA	DIESEL S10	122200	100,000	6,590	R$ 659,00
PSJ-0531	CARGO	494	15/04/2025	15:04:14	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	1235	90,000	7,290	R$ 656,10
ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	510	15/04/2025	17:04:55	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA	DIESEL S10	1202800	94,790	6,990	R$ 662,59
ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	541	16/04/2025	09:08:25	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA	DIESEL S10	123	82,290	6,590	R$ 542,31
PSJ-0531	CARGO	576	16/04/2025	15:11:08	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	1623	90,000	7,290	R$ 656,10
PTK-1530	CARGO	659	21/04/2025	14:05:06	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	123500	100,000	6,590	R$ 659,00
ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	660	21/04/2025	14:06:11	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA	DIESEL S10	123600	100,000	6,590	R$ 659,00
ZAC-0004	TT4030	719	22/04/2025	17:04:18	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	DIESEL S10	2561	60,000	7,290	R$ 437,40
PSJ-0531	CARGO	720	22/04/2025	17:05:54	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	3852	80,000	7,290	R$ 583,20
PTK-1530	CARGO	726	22/04/2025	17:11:19	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	124000	89,540	6,590	R$ 590,06
PSJ-0531	CARGO	760	23/04/2025	08:59:27	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	3952	85,000	7,290	R$ 619,65
ZAC-0004	TT4030	761	23/04/2025	09:00:55	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	DIESEL S10	3361	70,000	7,290	R$ 510,30
PSJ-0531	CARGO	835	24/04/2025	11:17:34	SEMDR	APOIO AO AGRICULTOR	DIESEL S10	3251	90,000	7,290	R$ 656,10
ZAC-0004	TT4030	836	24/04/2025	11:19:03	SEMDR	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	DIESEL S10	3954	80,000	7,290	R$ 583,20
ZAC-0005	PA CARREGADEIRA	941	25/04/2025	16:48:26	SEMDR	SERVIÇOS AGRÍCOLA	DIESEL S10	124800	60,000	6,590	R$ 395,40

Proc Nº 3179/25
Folha Nº

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]

Filtros: **Fatura:** 2413359 **clienteId:** 110582 **tipoFatura:** 2

Notas

Data	Placa	Previsão Pgto	CNPJ Unidade	Unidade	CNPJ	Razão	Fantasia	Cidade	UF	Valor Bruto	Valor Líquido	Serviço	Op. Simples Nacional	IR	ISS	PI
10/04/2025 10:01:16	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 714,42	R$ 712,71	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
10/04/2025 10:04:19	PTK-1530	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 1.093,50	R$ 1.090,88	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
10/04/2025 10:05:31	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 1.093,50	R$ 1.090,88	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
10/04/2025 15:51:43	ZAC-0001	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 344,54	R$ 343,71	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
11/04/2025 14:38:33	NHQ-0378	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 231,42	R$ 230,86	GASOLINA	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
11/04/2025 14:42:33	ZAC-0002	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 612,45	R$ 610,98	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
14/04/2025 11:24:33	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 656,10	R$ 654,53	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
14/04/2025 17:34:43	PTK-1530	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	06.656.656/0042-11	CACIQUE PETROLEO LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 659,00	R$ 657,42	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
14/04/2025 17:37:03	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	06.656.656/0042-11	CACIQUE PETROLEO LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 659,00	R$ 657,42	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
15/04/2025 15:04:14	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 656,10	R$ 654,53	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
15/04/2025 17:04:55	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 662,59	R$ 661,00	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
16/04/2025 09:08:25	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	06.656.656/0042-11	CACIQUE PETROLEO LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 542,31	R$ 541,01	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
16/04/2025 15:11:08	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 656,10	R$ 654,53	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
21/04/2025 14:05:06	PTK-1530	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	06.656.656/0042-11	CACIQUE PETROLEO LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 659,00	R$ 657,42	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
21/04/2025 14:06:11	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	06.656.656/0042-11	CACIQUE PETROLEO LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 659,00	R$ 657,42	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
22/04/2025 17:04:18	ZAC-0004	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 437,40	R$ 436,35	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
22/04/2025 17:05:54	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
22/04/2025 17:11:19	PTK-1530	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	06.656.656/0042-11	CACIQUE PETROLEO LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 590,06	R$ 588,64	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
23/04/2025 08:59:27	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 619,65	R$ 618,16	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
23/04/2025 09:00:55	ZAC-0004	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 510,30	R$ 509,08	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
24/04/2025 11:17:34	PSJ-0531	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 656,10	R$ 654,53	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(

Proc Nº 1179/23

Folha Nº

24/04/2025 11:19:03	ZAC-0004	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	37.175.661/0001-68	G E J NOGUEIRA LTDA	POSTO PAPALEGUAS 2	TIMON	MA	R$ 583,20	R$ 581,80	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(
25/04/2025 16:48:26	ZAC-0005	02/06/2025	17.753.564/0001-06	SEMDR	06.656.656/0042-11	CACIQUE PETROLEO LTDA	POSTO CACIQUE 40	TIMON	MA	R$ 395,40	R$ 394,45	DIESEL S10	NÃO	0,24%	0,00%	0,(

Totalizadores

Total Valor Bruto	Total Valor Líquido	Total Valor Retido PCC	Total Valor Retido IR	Total Valor Retido ISS	Valor Total Retido
R$ 14.274,34	R$ 14.240,08	R$ 0,00	R$ 34,26	R$ 0,00	R$ 34,26

Notas de Serviços

Nenhuma nota de serviço encontrada

Notas de Peças

Nenhuma nota de peça encontrada

Valor Total das Notas por Estabelecimento e Impostos

Estabelecimento	Razão Social	CNPJ	Valor à Pagar	IR	PIS	COFINS	CSLL	ISSQN	Total de Impostos
POSTO PAPALEGUAS 2	G E J NOGUEIRA LTDA	37.175.661/0001-68	R$ 10.110,57	R$ 24,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,27
POSTO CACIQUE 40	CACIQUE PETROLEO LTDA	06.656.656/0042-11	R$ 4.163,77	R$ 9,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,99

Proc Nº 1179/25
Folha Nº
Assinatura